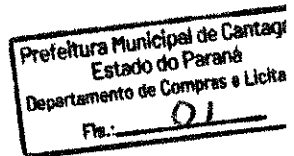




PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO/PR

CNPJ: 78.279.981/0001-45
Rua Cinderela, nº 379, Centro, Cep: 85160-000
Fone/Whats: (42)3636-1185



SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA – PARA PROCESSO DE CONTRATAÇÃO

UNIDADE REQUISITANTE: SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL

AGENTE RESPONSÁVEL: CLAUDIA DUARTE DOS SANTOS

I – JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A Secretaria Municipal de Assistência, Promoção Social, Mulher, Igualdade Racial e Pessoa Idosa identificou a necessidade de viabilizar a execução do Projeto Viaja Mais 60 - Fase II, aprovado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa e cofinanciado pelo Fundo Estadual dos Direitos da Pessoa Idosa (FIPAR).

O projeto tem como finalidade promover a inclusão social, o bem-estar e a qualidade de vida das pessoas idosas, incentivando a convivência comunitária, o turismo social e o envelhecimento ativo, conforme diretrizes da Deliberação nº 034/2024 - CEDUPI/PR.

A contratação é, portanto, necessária para execução do plano de ação municipal, devidamente aprovado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, garantindo a aplicação correta dos recursos estaduais transferidos fundo a fundo.

II – OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE VIAGEM AOS USUARIOS DO SERVIÇO DE CONVIVENCIA E FORTALECIMENTO D EVINCULOS (SCFV) CONFORME DELIBERAÇÃO N° 034/2024 - CEDUPI/PR - PROJETO VIAJA MAIS 60 – FASE II

III – DATA PREVISTA PARA A CONTRATAÇÃO

Contratação prevista para o mês de novembro do ano 2025.

IV – INFORMAÇÃO ACERCA DA DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

Disponibilidade orçamentaria será informada posteriormente pelo departamento de contabilidade, para atendimento a SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL.

V – INDICAÇÃO DE OUTRAS CONTRATAÇÕES INTERDEPENDENTES OU VINCULADAS:

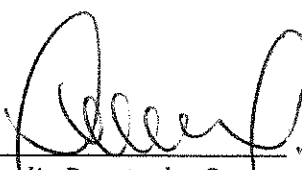
Não há contratações interdependes.

VI – INDICAÇÃO DO(S) INTEGRANTE(S) DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO

EQUIPE DE PLANEJAMENTO: Claudia Duarte dos Santos

GESTOR DO CONTRATO: Claudia Duarte dos Santos

FISCAL DO CONTRATO: Juliana Ribeiro dos Santos


Claudia Duarte dos Santos
Secretária de Assistência Social



Município de Cantagalo
Solicitação 541/2025

Prefeitura Municipal de Cantagalo
Estado do Paraná
Departamento de Compras e Licitação
Fls.: 02

Página: 1

Solicitação					
Número	Tipo	Nº solicitante	Emitido em	Quantidade de itens	
541	Contratação de Serviço	0	06/11/2025	1	
Solicitante		Processo Gerado			
Código	Nome	Número			
64872-8	CLAUDIA DUARTE DOS SANTOS	431/2025			
Local					
51	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL				
Órgão					
07	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E PROMOÇÃO SOCIAL				
Forma de pagamento					
Descrição		Tipo			
MEDIANTE LIQUIDAÇÃO DA DESPESA		Depósito bancário			
Entrega					
Local		Prazo			
MUNICÍPIO DE CANTAGALO		5 Dias			

Descrição:
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE VIAGEM AOS USUARIOS DO SERVIÇO DE CONVIVENCIA E FORTALECIMENTO D EVINCULOS (SCFV) CONFORME DELIBERAÇÃO Nº 034/2024 - CEDIPI/PR - PROJETO VIAJA MAIS 60 - FASE II

Justificativa:
A Secretaria Municipal de Assistência, Promoção Social, Mulher, Igualdade Racial e Pessoa Idosa identificou a necessidade de viabilizar a execução do Projeto Viaja Mais 60 - Fase II, aprovado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa e cofinanciado pelo Fundo Estadual dos Direitos da Pessoa Idosa (FIPAR).
O projeto tem como finalidade promover a inclusão social, o bem-estar e a qualidade de vida das pessoas idosas, incentivando a convivência comunitária, o turismo social e o envelhecimento ativo, conforme diretrizes da Deliberação nº 034/2024 - CEDIPI/PR.
A contratação é, portanto, necessária para execução do plano de ação municipal, devidamente aprovado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, garantindo a aplicação correta dos recursos estaduais transferidos fundo a fundo.

Lote					
001 Lote 001					
Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
035133	SERVIÇO DE VIAGEM COM DESTINO ÀS CATARATAS - FOZ DO IGUAÇU-PR, PARA US SERVIÇO DE VIAGEM COM DESTINO ÀS CATARATAS - FOZ DO IGUAÇU-PR, PARA USUÁRIOS DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA DE FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS (SCFV) DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CANTAGALO-PR. COMPREENDE - SERVIÇOS DE GUIA TURÍSTICO CADASTRADO NO CADASTRO SEGURO DE VIAGEM INDIVIDUAL DO CADASTRAM-TE. - CITY TOUR PANORÂMICO PELOS PRINCIPAIS PONTOS TURÍSTICOS DE FOZ DO IGUAÇU INCLUINDO O PARQUE DAS CATARATAS, A USINA DE ITAIPU E CATEDRAL NOSSA SENHORA DE GUADALUPE. - INGRESSO AO ACESSO DAS CATARATAS E DA USINA DE ITAIPU INCLUSOS NO PACOTE - ALMOÇO COMPLETO EM BIFE SELF SERVICE INCLUSO UMA BEBIDA NÃO ALCÓOLICA POR PARTICIPANTE DATA PREVISTA PARA VIAGEM DE 20 A 21 DE NOVEMBRO (DATA A CONFIRMAR) - QUANTIDADE 70 PESSOAS DO GRUPO MELHOR IDADE. A EMPRESA CONTRATADA TERÁ QUE LEVAR UM ENFERMEIRO OU ENFERMEIRA PARA CUIDAR DO GRUPO.	UN	1,00	28.000,00	28.000,00
				TOTAL	28.000,00
				TOTAL GERAL	28.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO/PR

CNPJ: 78.279.981/0001-45
Rua Cinderela, nº 379, Centro, Cep: 85160-000
Fone/Whats: (42)3636-1185

Prefeitura Municipal de Cantagalo
Estado do Paraná
Departamento de Compras e Licitação
Fls.: 03

PESQUISA DE PREÇOS

1. Descrição do objeto a ser contratado:

Objeto: *CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE VIAGEM AOS USUARIOS DO SERVIÇO DE CONVIVENCIA E FORTALECIMENTO D EVINCULOS (SCFV) CONFORME DELIBERAÇÃO Nº 034/2024 - CEDIPI/PR - PROJETO VIAJA MAIS 60 – FASE II*

2. Identificação dos agentes responsáveis pela pesquisa ou, se for o caso, da equipe de planejamento.

Claudia Duarte dos Santos

3. Caracterização das fontes consultadas:

As pesquisas obtidas junto às diversas fontes consultadas, seguindo a ORDEM:

Contratações feitas por outros órgãos públicos, de itens similares, as quais estão em anexo.

- TAMBOARA / PR
- Balsa Nova / PR
- MARIA HELENA /PR
- PALMEIRA / PR
- BOCAIUVA DO SUL /PR
- SERRANÓPOLIS DO IGUAÇU/ PR
- OURO VERDE DO OESTE / PR

Propostas de possíveis fornecedores locais:

- EMPRESERV
- TOP TOUR
- PEREIRA

4. Série de Preços Coletados

Planilha de preços coletados através da pesquisa de preços, encontra-se em anexo ao processo, para melhor visualização do órgão responsável.

Ressalta-se que em anexo esta a justificativa de valores e quantidades necessários a manutenção das atividades da administração para o presente ano.

5. Justificativa para a metodologia utilizada

Nos valores coletados foi analisado e considerado a **MENOR PREÇO** dos objetos já referenciados. Tendo em vista priorizar o princípio da economicidade e interesse público, levando em consideração que os preços estão dentro do praticado do mercado local, não sendo viável a comparação com mercados distantes, visto que isso elevaria em demasia os preços da contratação.

Sendo assim, diante do exposto e dos valores levantados para cada item, não há somente uma cotação que venha a influenciar na escolha, ficando está vinculada apenas à verificação do critério de MENOR preço pelo órgão competente.

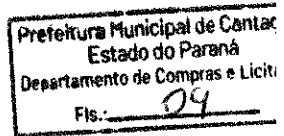
6. Justificativa para a metodologia utilizada

É sabido que o preço praticado do fornecimento dos itens objeto desta contratação, existentes no Painel de Preços, em algumas contratações e atas, são bastante satisfatórios em relação ao preço praticado pelas empresas locais, uma vez que para essas contratações em alguns casos a logística enfrentada por essas empresas foram de fato menos onerosas e logo os preços dos serviços são de fato mais vantajosos,



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO/PR

CNPJ: 78.279.981/0001-45
Rua Cinderela, nº 379, Centro, Cep: 85160-000
Fone/Whats: (42)3636-1185



porém, devemos considerar a realidade da região para a execução desses serviços a fim de obter preços mais próximos a realidade praticada no mercado local, considerando as experiências enfrentadas pelas empresas locais, no intuito de evitar-se licitações com a formalização de preços descompatíveis ou impraticáveis e logo dificultar a formalização do contrato e até mesmo de evitar uma licitação deserta, justifica-se, portanto, forma da pesquisa de mercado que foi utilizada para se obter os Preços.

Ressalta-se se que os fornecedores escolhidos foram aqueles que retornaram os pedidos de cotação em tempo hábil para a execução do planejamento da contratação. Esses fornecedores são recorrentes no município, o que significa que já possuem um histórico de fornecimento e entendem as necessidades locais. Entende-se que os orçamentos devem refletir a realidade do nosso município, não sendo viável a cotação com fornecedores de municípios distantes, pois isso elevaria demasiadamente o valor da contratação pretendida.

A justificativa da escolha dos fornecedores baseia-se em critérios objetivos. Primeiramente, a prontidão no retorno das cotações e a familiaridade com as necessidades específicas do município são fatores determinantes. Além disso, a proximidade geográfica dos fornecedores facilita a logística, garantindo a execução dos serviços e a eficiência no atendimento das demandas da administração pública.

Também é importante destacar a confiança já estabelecida entre a administração pública e esses fornecedores. A continuidade dessa relação comercial baseia-se na capacidade comprovada de atender às especificações técnicas e aos prazos estabelecidos. Essa confiança mútua reduz os riscos de problemas futuros e contribui para a eficiência do processo de aquisição.

Portanto, a decisão de escolher esses fornecedores não foi arbitrária, mas sim fundamentada em uma análise criteriosa das condições e necessidades do município. A continuidade da relação com fornecedores recorrentes se mostra vantajosa não apenas em termos de custos, mas também em termos de confiabilidade e eficiência. Dessa forma, a administração pública atua de maneira responsável e transparente, sempre buscando o melhor para a população do município.

Destaca-se que foi realizada pesquisas de preços junto a diversas fontes como demonstrado na planilha acima, preços esses compatíveis com os praticados nos demais órgãos da Administração em comparação com o sistema de banco de preços.

Sendo assim, diante do exposto e dos valores levantados para cada item, não há somente uma cotação que venha a influenciar na escolha, ficando está vinculada apenas à verificação do critério do menor preço pelo órgão competente.

Cantagalo, 29 de outubro de 2025

Claudia Duarte dos Santos
Responsável pela Pesquisa de Preços



DELIBERAÇÃO Nº 034/2024 - CEDIPI/PR "Projeto Viaja Mais 60 – Fase II"

Considerando que a Constituição Federal de 1988 prevê em seu artigo 230 que "A família, a sociedade e o Estado têm o dever de amparar a pessoa idosa, assegurando sua participação na comunidade, defendendo sua dignidade e bem-estar e garantindo-lhe o direito à vida";

Considerando que o Estatuto da Pessoa Idosa estabelece a Garantia da Proteção Integral e dos Direitos Fundamentais à população idosa;

Considerando que o Censo Demográfico 2022 apontou que a população idosa é a com maior crescimento no Brasil, representando mais de 16% da população paranaense, acima do previsto em projeções populacionais;

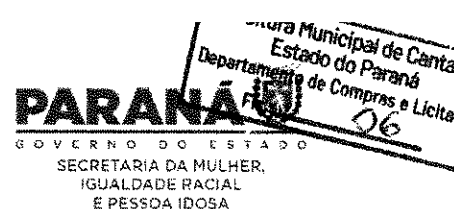
Considerando a Lei Federal nº 8.842 de 1994 que instituiu a Política Nacional do Idoso (PNI) que assegura os direitos sociais e amplo amparo legal a pessoa idosa e estabelece as condições para promover sua integração, autonomia e participação efetiva na sociedade;

Considerando a Lei Estadual nº 16.732 de 2010 que instituiu o Fundo Estadual dos Direitos do Idoso, que tem por finalidade a captação, o repasse e a aplicação de recursos destinados a proporcionar o devido suporte financeiro na implantação, na manutenção e no desenvolvimento de programas, projetos e ações voltados à pessoa idosa no âmbito do Estado do Paraná;

Considerando a competência da Secretaria a qual está vinculada a política da pessoa idosa em atestar os Municípios que possuem regularmente conselho municipal ativo, plano municipal vigente e fundo municipal constituído;

Considerando que o 2º Plano Estadual dos Direitos da Pessoa Idosa tem como objetivos promover o bem-estar e a qualidade de vida das pessoas idosas, especialmente das que estão em situação de vulnerabilidade social, articulando e integrando ações da Secretaria de Estado e Órgãos Públicos Estaduais, Municipais e Sociedade Civil, a fim de garantir a existência de estruturas físicas e humanas capazes de atender adequadamente ao envelhecimento digno, saudável, participativo e com inclusão e promoção social no Estado do Paraná;

Considerando o Artigo 4º da PNI "Constituem Diretrizes da Política Nacional do Idoso: I - viabilização de formas alternativas de participação, ocupação e convívio do idoso, que proporcionem sua integração às demais gerações";



Considerando o Art. 3º da Lei 21.767/2023 que institui o **Programa Paraná Mais Viagem**, “No âmbito do Paraná Mais Viagem, o Projeto Viaja +60 tem por finalidade promover a inclusão social da pessoa idosa por meio do fomento das atividades turísticas, incentivando o seu bem-estar e o desenvolvimento econômico das Regiões Turísticas Paranaense”:

Considerando os objetivos do Projeto Viaja +60 de propor políticas, programas e ações de promoção, proteção e defesa dos direitos da pessoa idosa, incentivando a cultura da viagem; promover vínculos sociais e comunitários às pessoas idosas, contribuindo com sua saúde física e mental; fomentar as viagens internas por meio de mecanismos que viabilizem a oferta de produtos de qualidade e acessíveis às pessoas idosas e estimular o desenvolvimento de um mercado turístico segmentado para as pessoas idosas, com o aprimoramento e a diversificação dos produtos turísticos já comercializados;

O Conselho Estadual dos Direitos da Pessoa Idosa – CEDIPI/PR, reunido extraordinariamente em 13 de setembro de 2024, no uso das suas atribuições regimentais,

DELIBEROU

CAPÍTULO I

DO OBJETO

Art. 1º. Pela aprovação do repasse de recursos financeiros aos municípios do Estado do Paraná, na modalidade fundo a fundo, para o Projeto “**Viaja Mais 60 – Fase II**”, como cofinanciamento com a finalidade promover a inclusão social da pessoa idosa por meio do fomento das atividades turísticas, incentivando o seu bem-estar e o desenvolvimento econômico das Regiões Turísticas Paranaense.

Art. 2º. Os recursos previstos na presente Deliberação servirão como incentivo aos municípios para a execução projetos e ações nas seguintes modalidades:

I - Passeio local: itinerário com duração de 01 dia realizado para visitaç o a locais de interesse tur stico do pr prio munic pio ou em munic pios do entorno imediato, dentro do Estado do Paran :

II - Viagens microrregionais: itinerário com duração de 02 dias realizado para visitação a locais de interesse turístico de municípios do entorno, dentro do Estado do Paraná:

III - Viagens inter-regionais: itinerário com duração de 03 a 05 dias, realizado para visitação a locais de interesse turístico, dentro do Estado do Paraná.

DELIBERAÇÃO Nº 034/2024 - CEDIPI/PR

“Projeto Viaja Mais 60 – Fase II”

§1º. Recomenda-se que os roteiros de viagem contemplem os municípios paranaenses inseridos no Mapa do Turismo do Brasil (www.mapa.turismo.gov.br) e privilegiem destinos, equipamentos e serviços da Região Turística à qual o município emissor estiver vinculado, podendo ser consultada a Instância de Governança Regional do Turismo para recomendações de atrações, atividades e experiências turísticas que podem ser contempladas.

§2º. Fica livre e a critério do município a criação dos roteiros no Estado do Paraná seguindo as diretrizes estipuladas, inclusive, podendo ser realizadas ações em mais de uma das modalidades descritas nesta deliberação.

CAPÍTULO II

DIRETRIZES

Art. 3º. Constituem diretrizes para o cofinanciamento do Projeto Viaja Mais 60 – Fase II:

- I - A preferência pela municipalização das ofertas de serviços e ações de atendimento à pessoa idosa, cabendo ao município a gestão das contratações necessárias à execução do objeto;
- II - O respeito às legislações municipal, estadual e federal vigentes;
- III - A promoção de viagens turísticas com enfoque social, desportivo, pedagógico, lúdico, técnico, cultural e ou ambiental;
- IV - A contribuição para a valorização de destinos e atrações turísticas emergentes que possui baixa ou média demanda turística;
- V - A geração de benefícios sociais, culturais, psicológicos e físicos proporcionados pelo turismo;
- VI - A observação das condições e critérios básicos para a promoção da acessibilidade das pessoas idosas com deficiência ou com mobilidade reduzida;
- VII - O ajuste às necessidades das entidades civis associativas, sindicais, de classe, desportivas, educacionais, culturais, religiosas, recreativas e grupo de pessoas físicas e de pessoas jurídicas, sem objetivo de lucro, em âmbito municipal ou intermunicipal, a serem atendidas com o recurso.

Parágrafo único. Ainda que não haja recorte de renda para participação nas atividades do Projeto Viaja Mais 60 – Fase II, o município deverá dar especial atenção à mobilização para participação das pessoas idosas em situação de maior vulnerabilidade e risco social, em atenção ao princípio da equidade.



DELIBERAÇÃO Nº 034/2024 - CEDIPI/PR "Projeto Viaja Mais 60 – Fase II"

CAPÍTULO III DA ELEGIBILIDADE E DOS CRITÉRIOS DE PARTILHA

Art. 4º. Para fins da presente Deliberação, estão elegíveis os 378 (trezentos e setenta e oito) municípios com Atestado de Regularidade de Conselho, Plano e Fundo municipal da Pessoa Idosa, emitido até o dia 31/07/2024 (**anexo I**).

Art. 5º. O valor global disponibilizado para o repasse de que trata esta Deliberação será de **R\$ 11.825.000,00 (onze milhões, oitocentos e vinte cinco mil reais)**, oriundos do Fundo Estadual dos Direitos da Pessoa Idosa (FIPAR/PR).

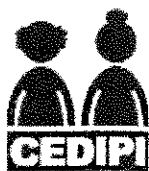
Art. 6º. Os municípios elegíveis poderão acessar os recursos conforme a população idosa calculada no Censo Demográfico 2022, conforme tabela abaixo:

Número de Pessoas Idosas	Número de Municípios Contemplados	Valor por Município	Valor Total
Até 5 mil	316	R\$ 25.000,00	R\$ 7.900.000,00
A partir de 5 mil até 10 mil	32	R\$ 50.000,00	R\$ 1.600.000,00
A partir de 10 mil até 100 mil	28	R\$ 75.000,00	R\$ 2.100.000,00
A partir de 100 mil até 300 mil	01	R\$ 100.000,00	R\$ 100.000,00
A partir de 300 mil	01	R\$ 125.000,00	R\$ 125.000,00
TOTAL	378	-----	R\$ 11.825.000,00

Fonte: IBGE - Censo Demográfico 2022

CAPÍTULO IV DA ADESÃO

Art. 7º. Os municípios elencados no Anexo I desta Deliberação deverão formalizar o Termo de Adesão e preencher o Plano de Ação, por meio do Sistema de Acompanhamento do Cofinanciamento Estadual Fundo a Fundo (SIFF: <https://www.sistemas.social.pr.gov.br/Pa/index.jsf>), no período de **20/09/2024 até dia 13/11/2024**, impreterivelmente.



DELIBERAÇÃO Nº 034/2024 - CEDIPI/PR **“Projeto Viaja Mais 60 – Fase II”**

Art. 8º. O Termo de Adesão e o Plano de Ação deverão ser aprovados pelo Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa (CMDPI), sendo necessário anexar a cópia da resolução/deliberação, devidamente publicada, na aba Parecer do Conselho, do Sistema SIFF.

Parágrafo único. Poderá ser admitida uma mesma resolução/deliberação do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa (CMDPI) aprovando tanto o Termo de Adesão ao repasse quanto o respectivo Plano de Ação.

Art. 9º. Os compromissos para participação do município são os seguintes:

- I - Prestar informações sobre o investimento do repasse, sistematicamente e, sempre que solicitado, ao órgão gestor da política estadual (SEMIPI e CEDIPI/PR);
- II - Incluir na ação local a denominação SEMIPI/CEDIPI/PR/034/2024 em relatórios institucionais e em publicidades locais;
- III - Incluir em todos os materiais institucionais vinculados à Política da Pessoa Idosa a inscrição SEMIPI/CEDIPI/PR/Deliberação nº 034/2024;
- IV - Apresentar plano de viagem 45 dias antes da execução do programa, em instrumento a ser disponibilizado no sítio da SEMIPI e CEDIPI;
- V - Utilizar o material de áudio visual que será disponibilizado pela SEMIPI, proporcionando aos usuários o conhecimento da origem do recurso e objetivo do Programa;
- VI - Observar na execução das ações as diretrizes técnicas descritas no artigo 3º;
- VII - Durante a realização da viagem aplicar pesquisa de perfil, satisfação e avaliação turística com o público-alvo atendido, a ser disponibilizada no sítio da SEMIPI e CEDIPI;
- VIII - Apresentar após a realização da viagem relatório técnico sobre a execução do programa, em instrumento a ser disponibilizado no sítio da SEMIPI e CEDIPI.

Art. 10. Observada a não adesão do município a esta Deliberação, o mesmo deverá apresentar justificativa ao CMDPI e ao CEDIPI. O município deverá emitir publicação de resolução com a própria justificativa com os motivos para a não adesão, devendo ser inserido no SIFF no mesmo prazo estabelecido.

Art. 11. O recurso será repassado em parcela única aos respectivos Fundos Municipais dos Direitos da Pessoa Idosa, por meio de depósito em conta específica para este repasse, vinculada ao CNPJ do Fundo Municipal.



DELIBERAÇÃO Nº 034/2024 - CEDIPI/PR **“Projeto Viaja Mais 60 – Fase II”**

Parágrafo único. A conta corrente será aberta pela Secretaria de Estado da Mulher, Igualdade Racial e Pessoa Idosa (SEMIPI).

CAPÍTULO V **DA APLICAÇÃO E EXECUÇÃO DO RECURSO**

Art. 12. O incentivo financeiro recebido pelo município deverá ser utilizado 100% em despesas de CUSTEIO, tais como:

- a) Serviços de terceiros - pessoa física (guias turísticos, oficineiros, instrutores, cuidadores, motoristas, entre outros);
- b) Serviços de terceiros - pessoa jurídica;
- c) Material de consumo direcionado para o uso do projeto de viagem, transporte completo (km rodado, motorista, pedágio, guia de turismo, seguro-viagem, entre outros);
- d) Hospedagem referente à programação destinada a pessoa idosa;
- e) Gêneros alimentícios para a pessoa idosa.

Parágrafo único. O Município poderá estabelecer parcerias para a execução da viagem escolhida, respeitando a legislação vigente.

Art. 13. São **VEDADAS** despesas com:

- a) Pagamento de despesas de manutenção cotidiana e regular de qualquer órgão da prefeitura municipal, que não estão, específica e diretamente, relacionadas com o objeto da presente deliberação que trata da garantia dos direitos da pessoa idosa;
- b) Pagamento de materiais de custeio que diferem do objeto proposto;
- c) Pagamento de serviços que envolvam conservação e manutenção patrimonial, como copa, limpeza, segurança, monitoramento eletrônico, sistema de câmera, etc;
- d) Pagamento de pessoal do Poder Executivo Municipal, conforme §4º, do art. 20, da Lei Estadual nº 19.252/2017;
- e) Obras, ampliações e reformas;
- f) Veículos;
- g) Manutenção de bens imóveis;
- h) Despesas com capital/investimento.

Art. 14. A aplicação dos recursos é de livre destinação nas linhas de ação, iniciativas e rubrica indicada no art. 12, respeitando o Plano de Ação aprovado pelo Conselho Municipal.

DELIBERAÇÃO Nº 034/2024 - CEDIPI/PR

“Projeto Viaja Mais 60 – Fase II”

§1º. O recurso deverá ser mantido em aplicação financeira logo após o seu recebimento, conforme legislações vigentes.

§2º. Os rendimentos da aplicação financeira poderão ser utilizados para execução do objeto desta deliberação, desde que apresentados na reprogramação anual devidamente aprovada pelo Conselho Municipal.

Art. 15. O município deverá iniciar a execução do recurso até, no máximo, 12 (doze) meses e executá-lo na sua integralidade no prazo de até 24 (vinte e quatro) meses, a contar da data do recebimento.

Art. 16. O saldo de recursos apurado em 31 de dezembro do primeiro ano de execução (2025) poderá ser reprogramado para o exercício seguinte (2026).

§1º. O município deverá comprovar a execução dos recursos ao final do exercício (2025) e aprovar a reprogramação no Conselho Municipal, devidamente justificada.

§2º. Será admitida uma única reprogramação dos recursos.

§3º. A reprogramação aprovada no Conselho Municipal deverá compor o Relatório de Gestão Físico-Financeira.

Art. 17. Os recursos que eventualmente não forem executados ao final de 24 (vinte e quatro) meses após o repasse, deverão ser devolvidos devidamente corrigidos ao FIPAR Estadual, após cumpridas as etapas de análise da prestação de contas.

CAPÍTULO VI

DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Art. 18. A prestação de contas dos recursos repassados será realizada mediante Relatório de Gestão Físico-Financeira, devidamente aprovado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa (CMDPI), e deverá ser encaminhado ao órgão gestor estadual da Política da Pessoa Idosa, por meio do Sistema de Acompanhamento do Cofinanciamento Estadual Fundo a Fundo (SIFF), ou outro instrumento que o órgão gestor estadual definir, seguindo os prazos previstos nas normativas vigentes.

§ 1º Os prazos para preenchimento do Sistema de Acompanhamento do Cofinanciamento Estadual Fundo a Fundo (SIFF) devem ser cumpridos para que se considerem efetivadas todas as etapas, inclusive a prestação de contas final (Relatório



DELIBERAÇÃO Nº 034/2024 - CEDIPI/PR "Projeto Viaja Mais 60 – Fase II"

de Gestão Físico-Financeira) pelo município.

§ 2º Os prazos serão estabelecidos por Resolução da Secretaria de Estado da Mulher, Igualdade Racial e Pessoa Idosa (SEMIPI) e/ou orientação técnica.

§ 3º Os períodos para preenchimento da prestação de contas no Sistema de Acompanhamento do Cofinanciamento Estadual Fundo a Fundo (SIFF) serão abertos uma vez ao ano, para contemplar o período de execução anual, conforme normativas estabelecidas pela Secretaria de Estado da Mulher, Igualdade Racial e Pessoa Idosa (SEMIPI).

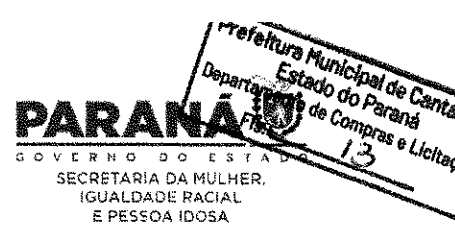
Art. 19. Nos casos em que o Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa (CMDPI) aprovar parcialmente ou com ressalvas o Relatório de Gestão Físico-Financeira, o município deverá apresentar justificativa sobre o caso e indicar como as ressalvas serão resolvidas.

Parágrafo único. Caso as ressalvas não sejam sanadas até a prestação de contas final do repasse, poderá ser instaurado procedimento de Tomada de Contas Especial e o município ficará impedido de receber recursos do Fundo Estadual dos Direitos da Pessoa Idosa (FIPAR), podendo ainda, ser solicitada a devolução do recurso recebido, devidamente corrigido.

Art. 20. A omissão na apresentação da prestação de contas parcial e/ou final suspenderá futuros repasses de recursos vinculados ao Fundo Estadual dos Direitos da Pessoa Idosa (FIPAR), que somente será restabelecido após a apresentação de relatório de gestão físico-financeiro no Sistema de Acompanhamento do Cofinanciamento Estadual Fundo a Fundo (SIFF), devidamente aprovado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa (CMDPI).

Art. 21. Caso o município não utilize o recurso no prazo estipulado nesta deliberação, deverá devolvê-lo devidamente corrigido ao Fundo Estadual dos Direitos da Pessoa Idosa (FIPAR).

Parágrafo único. A devolução será requisitada após análise financeira, por procedimento de iniciativa da Secretaria de Estado da Mulher, Igualdade Racial e Pessoa Idosa (SEMIPI).



DELIBERAÇÃO Nº 034/2024 - CEDIPI/PR **“Projeto Viaja Mais 60 – Fase II”**

Art. 22. Todo processo de concessão do repasse e sua prestação de contas está sujeito à regulamentação por resolução do órgão gestor estadual responsável pela gestão do Fundo Estadual dos Direitos da Pessoa Idosa (FIPAR/PR).

Parágrafo Único. Fica o órgão gestor estadual da Política da Pessoa Idosa autorizado a substituir, a qualquer tempo, os procedimentos do cofinanciamento estadual, por aperfeiçoamentos de Sistema de Informações específico para Monitoramento, Avaliação, Acompanhamento e Controle dos recursos repassados aos municípios.

CAPÍTULO VII **DO MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO**

Art. 23. Caberá aos Conselhos Municipais dos Direitos da Pessoa Idosa o controle e fiscalização dos recursos do Fundo Municipal da Pessoa Idosa, e o envio de parecer ao órgão gestor estadual.

Art. 24. Caberá ao órgão gestor estadual da Política da Pessoa Idosa e ao Conselho Estadual dos Direitos da Pessoa Idosa do Paraná – CEDIPI/PR avaliar e monitorar a execução e aplicação dos recursos, por meio de instrumentos a serem disponibilizados aos municípios e mediante acompanhamento técnico, em que poderá constatar a efetiva utilização dos recursos na qualificação e/ou oferta de serviço, como também acompanhamento das capacitações realizadas e ampliação do atendimento, e de ações estratégicas implementadas, além de serviços, unidades e/ou organismos implantados.

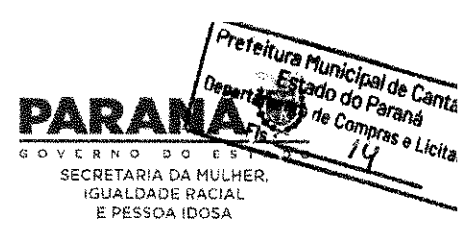
CAPÍTULO VIII **DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Art. 25. Os casos omissos serão tratados pelo Órgão Gestor Estadual da Política da Pessoa Idosa, juntamente com o Conselho Estadual dos Direitos da Pessoa Idosa.

Art. 26. A presente Deliberação entrará em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE.

Curitiba, 13 de setembro de 2024.



DELIBERAÇÃO Nº 034/2024 - CEDIPI/PR
“Projeto Viaja Mais 60 – Fase II”

Jorge Nei Neves
Presidente do CEDIPI/PR
Gestão 2023-2025



DELIBERAÇÃO Nº 034/2024 - CEDIPI/PR
“Projeto Viaja Mais 60 – Fase II”

ANEXO I

MUNICÍPIOS APTOS PARA ADESAO – ARCPF EMITIDO ATÉ 31/07/2024

	MUNICÍPIO	ARCPF 2024	Total de Pessoas Idosas (60+) Censo 2022	Valor a Receber
1	Jardim Olinda	SIM	205	R\$25.000,00
2	Nova Aliança do Ivaí	SIM	243	R\$25.000,00
3	Santa Inês	SIM	379	R\$25.000,00
4	Mirador	SIM	386	R\$25.000,00
5	Paranapoema	SIM	414	R\$25.000,00
6	Uniflor	SIM	444	R\$25.000,00
7	Miraselva	SIM	450	R\$25.000,00
8	Esperança Nova	SIM	456	R\$25.000,00
9	Iracema do Oeste	SIM	461	R\$25.000,00
10	Guaporema	SIM	462	R\$25.000,00
11	Iguatu	SIM	467	R\$25.000,00
12	Boa Esperança do Iguaçu	SIM	475	R\$25.000,00
13	Cafeara	SIM	475	R\$25.000,00
14	São Manoel do Paraná	SIM	484	R\$25.000,00
15	Santo Antônio do Paraíso	SIM	489	R\$25.000,00
16	Porto Rico	SIM	500	R\$25.000,00
17	Rancho Alegre D'Oeste	SIM	512	R\$25.000,00
18	São Pedro do Paraná	SIM	523	R\$25.000,00
19	Pinhal de São Bento	SIM	533	R\$25.000,00
20	Ariranha do Ivaí	SIM	537	R\$25.000,00
21	Santo Antônio do Caiuá	SIM	540	R\$25.000,00
22	Manfrinópolis	SIM	541	R\$25.000,00
23	Flórida	SIM	544	R\$25.000,00
24	Inajá	SIM	548	R\$25.000,00
25	Pitangueiras	SIM	555	R\$25.000,00
26	Diamante do Sul	SIM	564	R\$25.000,00
27	Alto Paraíso	SIM	582	R\$25.000,00
28	Ângulo	SIM	611	R\$25.000,00
29	Farol	SIM	616	R\$25.000,00
30	Anahy	SIM	619	R\$25.000,00
31	Porto Barreiro	SIM	632	R\$25.000,00
32	Campina do Simão	SIM	635	R\$25.000,00
33	Santa Mônica	SIM	635	R\$25.000,00
34	Ivatuba	SIM	644	R\$25.000,00



DELIBERAÇÃO Nº 034/2024 - CEDIPI/PR
“Projeto Viaja Mais 60 – Fase II”

35	Nova América da Colina	SIM	644	R\$25.000,00
36	Brasilândia do Sul	SIM	654	R\$25.000,00
37	Ramilândia	SIM	663	R\$25.000,00
38	Novo Itacolomi	SIM	669	R\$25.000,00
39	Mato Rico	SIM	670	R\$25.000,00
40	Prado Ferreira	SIM	678	R\$25.000,00
41	Porto Vitória	SIM	680	R\$25.000,00
42	Barra do Jacaré	SIM	687	R\$25.000,00
43	Porto Amazonas	SIM	688	R\$25.000,00
44	Virmond	SIM	694	R\$25.000,00
45	Bom Sucesso do Sul	SIM	697	R\$25.000,00
46	Nossa Senhora das Graças	SIM	721	R\$25.000,00
47	Ourizona	SIM	721	R\$25.000,00
48	Itaúna do Sul	SIM	736	R\$25.000,00
49	Amaporã	SIM	741	R\$25.000,00
50	Campo Bonito	SIM	744	R\$25.000,00
51	Presidente Castelo Branco	SIM	752	R\$25.000,00
52	Santa Cecília do Pavão	SIM	752	R\$25.000,00
53	Coronel Domingos Soares	SIM	756	R\$25.000,00
54	Jundiá do Sul	SIM	759	R\$25.000,00
55	Sulina	SIM	761	R\$25.000,00
56	São José das Palmeiras	SIM	765	R\$25.000,00
57	Planaltina do Paraná	SIM	769	R\$25.000,00
58	Santa Amélia	SIM	770	R\$25.000,00
59	Rio Bom	SIM	775	R\$25.000,00
60	Salgado Filho	SIM	776	R\$25.000,00
61	Guapirama	SIM	777	R\$25.000,00
62	Cruzeiro do Iguaçu	SIM	778	R\$25.000,00
63	Quarto Centenário	SIM	786	R\$25.000,00
64	Godoy Moreira	SIM	788	R\$25.000,00
65	Santa Lúcia	SIM	795	R\$25.000,00
66	Arapuã	SIM	800	R\$25.000,00
67	Foz do Jordão	SIM	813	R\$25.000,00
68	Nova Santa Bárbara	SIM	813	R\$25.000,00
69	Laranjal	SIM	814	R\$25.000,00
70	Entre Rios do Oeste	SIM	823	R\$25.000,00
71	Bom Jesus do Sul	SIM	834	R\$25.000,00
72	Marquinho	SIM	841	R\$25.000,00
73	Munhoz de Melo	SIM	850	R\$25.000,00
74	Corumbataí do Sul	SIM	854	R\$25.000,00
75	Iguaraçu	SIM	854	R\$25.000,00



DELIBERAÇÃO Nº 034/2024 - CEDIPI/PR
“Projeto Viaja Mais 60 – Fase II”

76	Diamante D'Oeste	SIM	857	R\$25.000,00
77	Bela Vista da Caroba	SIM	863	R\$25.000,00
78	Flor da Serra do Sul	SIM	866	R\$25.000,00
79	Espigão Alto do Iguaçu	SIM	874	R\$25.000,00
80	Reserva do Iguaçu	SIM	878	R\$25.000,00
81	Rancho Alegre	SIM	887	R\$25.000,00
82	Lobato	SIM	894	R\$25.000,00
83	Itaguajé	SIM	896	R\$25.000,00
84	Cruzeiro do Sul	SIM	900	R\$25.000,00
85	Honório Serpa	SIM	903	R\$25.000,00
86	Atalaia	SIM	907	R\$25.000,00
87	Leópolis	SIM	912	R\$25.000,00
88	Lupionópolis	SIM	917	R\$25.000,00
89	Indianópolis	SIM	930	R\$25.000,00
90	Boa Esperança	SIM	938	R\$25.000,00
91	Quatro Pontes	SIM	945	R\$25.000,00
92	Marumbi	SIM	963	R\$25.000,00
93	Nova Esperança do Sudoeste	SIM	965	R\$25.000,00
94	Quinta do Sol	SIM	973	R\$25.000,00
95	Boa Ventura de São Roque	SIM	979	R\$25.000,00
96	Saudade do Iguaçu	SIM	980	R\$25.000,00
97	São Tomé	SIM	982	R\$25.000,00
98	Tamboara	SIM	991	R\$25.000,00
99	Fernandes Pinheiro	SIM	998	R\$25.000,00
100	Guaraci	SIM	1.001	R\$25.000,00
101	Japira	SIM	1.002	R\$25.000,00
102	Cafezal do Sul	SIM	1.005	R\$25.000,00
103	Fênix	SIM	1.016	R\$25.000,00
104	Braganey	SIM	1.024	R\$25.000,00
105	Goioxim	SIM	1.032	R\$25.000,00
106	Lindoeste	SIM	1.038	R\$25.000,00
107	Paula Freitas	SIM	1.042	R\$25.000,00
108	Santo Inácio	SIM	1.052	R\$25.000,00
109	Pato Bragado	SIM	1.057	R\$25.000,00
110	Ibema	SIM	1.066	R\$25.000,00
111	Jaboti	SIM	1.080	R\$25.000,00
112	São João do Caiuá	SIM	1.086	R\$25.000,00
113	Mercedes	SIM	1.088	R\$25.000,00
114	Santana do Itararé	SIM	1.094	R\$25.000,00
115	Ouro Verde do Oeste	SIM	1.105	R\$25.000,00
116	Kaloré	SIM	1.116	R\$25.000,00



DELIBERAÇÃO Nº 034/2024 - CEDIPI/PR
“Projeto Viaja Mais 60 – Fase II”

117	São Carlos do Ivaí	SIM	1.126	R\$25.000,00
118	Serranópolis do Iguaçu	SIM	1.130	R\$25.000,00
119	Guairaçá	SIM	1.136	R\$25.000,00
120	Luiziana	SIM	1.143	R\$25.000,00
121	Salto do Itararé	SIM	1.162	R\$25.000,00
122	Diamante do Norte	SIM	1.169	R\$25.000,00
123	Mauá da Serra	SIM	1.172	R\$25.000,00
124	Bom Sucesso	SIM	1.174	R\$25.000,00
125	Pranchita	SIM	1.180	R\$25.000,00
126	Rosário do Ivaí	SIM	1.181	R\$25.000,00
127	Lunardelli	SIM	1.185	R\$25.000,00
128	Grandes Rios	SIM	1.201	R\$25.000,00
129	Adrianópolis	SIM	1.212	R\$25.000,00
130	Nova Olímpia	SIM	1.219	R\$25.000,00
131	Paulo Frontin	SIM	1.220	R\$25.000,00
132	Maria Helena	SIM	1.221	R\$25.000,00
133	Sapopema	SIM	1.232	R\$25.000,00
134	Jussara	SIM	1.245	R\$25.000,00
135	Enéas Marques	SIM	1.246	R\$25.000,00
136	Maripá	SIM	1.248	R\$25.000,00
137	Itambé	SIM	1.253	R\$25.000,00
138	São Jorge do Ivaí	SIM	1.255	R\$25.000,00
139	São José da Boa Vista	SIM	1.269	R\$25.000,00
140	Guaraqueçaba	SIM	1.278	R\$25.000,00
141	Perobal	SIM	1.284	R\$25.000,00
142	Floraí	SIM	1.288	R\$25.000,00
143	Nova Cantu	SIM	1.303	R\$25.000,00
144	Renascença	SIM	1.304	R\$25.000,00
145	Guamiranga	SIM	1.305	R\$25.000,00
146	Mariópolis	SIM	1.341	R\$25.000,00
147	Pinhalão	SIM	1.343	R\$25.000,00
148	Tapira	SIM	1.346	R\$25.000,00
149	Xambrê	SIM	1.350	R\$25.000,00
150	Itambaracá	SIM	1.355	R\$25.000,00
151	Sertaneja	SIM	1.357	R\$25.000,00
152	Marilena	SIM	1.368	R\$25.000,00
153	Janiópolis	SIM	1.369	R\$25.000,00
154	Ivaté	SIM	1.375	R\$25.000,00
155	Juranda	SIM	1.376	R\$25.000,00
156	Ventania	SIM	1.405	R\$25.000,00
157	Vitorino	SIM	1.461	R\$25.000,00



DELIBERAÇÃO Nº 034/2024 - CEDIPI/PR
“Projeto Viaja Mais 60 – Fase II”

158	Nova Tebas	SIM	1.466	R\$25.000,00
159	Inácio Martins	SIM	1.467	R\$25.000,00
160	São Jorge d'Oeste	SIM	1.467	R\$25.000,00
161	Doutor Camargo	SIM	1.487	R\$25.000,00
162	Antônio Olinto	SIM	1.490	R\$25.000,00
163	Pérola d'Oeste	SIM	1.499	R\$25.000,00
164	Francisco Alves	SIM	1.502	R\$25.000,00
165	Tuneiras do Oeste	SIM	1.511	R\$25.000,00
166	Boa Vista da Aparecida	SIM	1.523	R\$25.000,00
167	Teixeira Soares	SIM	1.524	R\$25.000,00
168	Nova Fátima	SIM	1.546	R\$25.000,00
169	Abatiá	SIM	1.558	R\$25.000,00
170	Floresta	SIM	1.558	R\$25.000,00
171	São Sebastião da Amoreira	SIM	1.569	R\$25.000,00
172	Rondon	SIM	1.586	R\$25.000,00
173	Nova Santa Rosa	SIM	1.592	R\$25.000,00
174	Douradina	SIM	1.603	R\$25.000,00
175	Paranacity	SIM	1.622	R\$25.000,00
176	General Carneiro	SIM	1.633	R\$25.000,00
177	Figueira	SIM	1.635	R\$25.000,00
178	Califórnia	SIM	1.652	R\$25.000,00
179	Marilândia do Sul	SIM	1.653	R\$25.000,00
180	Quatiguá	SIM	1.658	R\$25.000,00
181	Mariluz	SIM	1.691	R\$25.000,00
182	Verê	SIM	1.697	R\$25.000,00
183	Barracão	SIM	1.713	R\$25.000,00
184	Santa Cruz de Monte Castelo	SIM	1.715	R\$25.000,00
185	Catanduvas	SIM	1.724	R\$25.000,00
186	Tamarana	SIM	1.750	R\$25.000,00
187	Cambira	SIM	1.759	R\$25.000,00
188	Vera Cruz do Oeste	SIM	1.769	R\$25.000,00
189	Agudos do Sul	SIM	1.774	R\$25.000,00
190	São Pedro do Ivaí	SIM	1.804	R\$25.000,00
191	Borrazópolis	SIM	1.811	R\$25.000,00
192	Tomazina	SIM	1.814	R\$25.000,00
193	Tupãssi	SIM	1.816	R\$25.000,00
194	Cidade Gaúcha	SIM	1.831	R\$25.000,00
195	Santa Tereza do Oeste	SIM	1.835	R\$25.000,00
196	Icaraíma	SIM	1.839	R\$25.000,00
197	Nova Laranjeiras	SIM	1.845	R\$25.000,00
198	Querência do Norte	SIM	1.853	R\$25.000,00



DELIBERAÇÃO Nº 034/2024 - CEDIPI/PR
“Projeto Viaja Mais 60 – Fase II”

199	Alto Piquiri	SIM	1.888	R\$25.000,00
200	Cantagalo	SIM	1.890	R\$25.000,00
201	Santa Isabel do Ivaí	SIM	1.895	R\$25.000,00
202	Formosa do Oeste	SIM	1.903	R\$25.000,00
203	Piên	SIM	1.915	R\$25.000,00
204	São Jorge do Patrocínio	SIM	1.918	R\$25.000,00
205	Imbaú	SIM	2.006	R\$25.000,00
206	Bocaiúva do Sul	SIM	2.011	R\$25.000,00
207	Florestópolis	SIM	2.015	R\$25.000,00
208	São Jerônimo da Serra	SIM	2.022	R\$25.000,00
209	Rio Bonito do Iguaçu	SIM	2.026	R\$25.000,00
210	Três Barras do Paraná	SIM	2.029	R\$25.000,00
211	Ipiranga	SIM	2.039	R\$25.000,00
212	São João do Triunfo	SIM	2.053	R\$25.000,00
213	Roncador	SIM	2.054	R\$25.000,00
214	Iretama	SIM	2.061	R\$25.000,00
215	Joaquim Távora	SIM	2.066	R\$25.000,00
216	Ivaí	SIM	2.074	R\$25.000,00
217	Japurá	SIM	2.074	R\$25.000,00
218	Jataizinho	SIM	2.081	R\$25.000,00
219	Paraíso do Norte	SIM	2.125	R\$25.000,00
220	Nova Prata do Iguaçu	SIM	2.129	R\$25.000,00
221	Balsa Nova	SIM	2.146	R\$25.000,00
222	Céu Azul	SIM	2.146	R\$25.000,00
223	Centenário do Sul	SIM	2.182	R\$25.000,00
224	Turvo	SIM	2.205	R\$25.000,00
225	Candói	SIM	2.227	R\$25.000,00
226	Itapejara d'Oeste	SIM	2.227	R\$25.000,00
227	Rio Azul	SIM	2.237	R\$25.000,00
228	Palmital	SIM	2.286	R\$25.000,00
229	Bituruna	SIM	2.292	R\$25.000,00
230	Nova Londrina	SIM	2.301	R\$25.000,00
231	Santa Fé	SIM	2.315	R\$25.000,00
232	Jesuítas	SIM	2.324	R\$25.000,00
233	Manoel Ribas	SIM	2.329	R\$25.000,00
234	Cafelândia	SIM	2.340	R\$25.000,00
235	Jaguapitã	SIM	2.361	R\$25.000,00
236	Mallet	SIM	2.378	R\$25.000,00
237	São João	SIM	2.399	R\$25.000,00
238	Primeiro de Maio	SIM	2.429	R\$25.000,00
239	Curiúva	SIM	2.432	R\$25.000,00



DELIBERAÇÃO Nº 034/2024 - CEDIPI/PR
“Projeto Viaja Mais 60 – Fase II”

240	Alvorada do Sul	SIM	2.459	R\$25.000,00
241	Peabiru	SIM	2.473	R\$25.000,00
242	Barbosa Ferraz	SIM	2.512	R\$25.000,00
243	Pérola	SIM	2.515	R\$25.000,00
244	Rebouças	SIM	2.521	R\$25.000,00
245	Sengés	SIM	2.527	R\$25.000,00
246	Uraí	SIM	2.546	R\$25.000,00
247	São João do Ivaí	SIM	2.575	R\$25.000,00
248	Ribeirão do Pinhal	SIM	2.581	R\$25.000,00
249	Tapejara	SIM	2.585	R\$25.000,00
250	Alto Paraná	SIM	2.587	R\$25.000,00
251	Porecatu	SIM	2.597	R\$25.000,00
252	Moreira Sales	SIM	2.602	R\$25.000,00
253	Mangueirinha	SIM	2.618	R\$25.000,00
254	Cerro Azul	SIM	2.637	R\$25.000,00
255	Nova Aurora	SIM	2.637	R\$25.000,00
256	Santa Izabel do Oeste	SIM	2.639	R\$25.000,00
257	Santa Mariana	SIM	2.640	R\$25.000,00
258	Jardim Alegre	SIM	2.660	R\$25.000,00
259	Clelândia	SIM	2.662	R\$25.000,00
260	Mamborê	SIM	2.662	R\$25.000,00
261	Araruna	SIM	2.685	R\$25.000,00
262	Carambei	SIM	2.709	R\$25.000,00
263	Engenheiro Beltrão	SIM	2.710	R\$25.000,00
264	Salto do Lontra	SIM	2.745	R\$25.000,00
265	Capitão Leônidas Marques	SIM	2.778	R\$25.000,00
266	Cruz Machado	SIM	2.803	R\$25.000,00
267	Cândido de Abreu	SIM	2.845	R\$25.000,00
268	Marmeleiro	SIM	2.872	R\$25.000,00
269	Terra Rica	SIM	2.894	R\$25.000,00
270	Faxinal	SIM	2.918	R\$25.000,00
271	Matelândia	SIM	2.930	R\$25.000,00
272	Tijucas do Sul	SIM	2.936	R\$25.000,00
273	Contenda	SIM	3.001	R\$25.000,00
274	Campina da Lagoa	SIM	3.032	R\$25.000,00
275	Tibagi	SIM	3.068	R\$25.000,00
276	Planalto	SIM	3.081	R\$25.000,00
277	Itaperuçu	SIM	3.083	R\$25.000,00
278	Corbélia	SIM	3.147	R\$25.000,00
279	Terra Boa	SIM	3.204	R\$25.000,00
280	Sertãoópolis	SIM	3.214	R\$25.000,00



DELIBERAÇÃO Nº 034/2024 - CEDIPI/PR
“Projeto Viaja Mais 60 – Fase II”

281	Quatro Barras	SIM	3.220	R\$25.000,00
282	Carlópolis	SIM	3.227	R\$25.000,00
283	Ampére	SIM	3.253	R\$25.000,00
284	Bela Vista do Paraíso	SIM	3.258	R\$25.000,00
285	Iporã	SIM	3.290	R\$25.000,00
286	Quitandinha	SIM	3.318	R\$25.000,00
287	Realeza	SIM	3.438	R\$25.000,00
288	Terra Roxa	SIM	3.460	R\$25.000,00
289	Wenceslau Braz	SIM	3.515	R\$25.000,00
290	Chopininho	SIM	3.664	R\$25.000,00
291	Arapoti	SIM	3.760	R\$25.000,00
292	Piraí do Sul	SIM	3.777	R\$25.000,00
293	Reserva	SIM	3.802	R\$25.000,00
294	Loanda	SIM	3.909	R\$25.000,00
295	Siqueira Campos	SIM	3.915	R\$25.000,00
296	Campo Magro	SIM	3.945	R\$25.000,00
297	Imbituva	SIM	4.048	R\$25.000,00
298	Santa Terezinha de Itaipu	SIM	4.095	R\$25.000,00
299	Capanema	SIM	4.111	R\$25.000,00
300	Santo Antônio do Sudoeste	SIM	4.119	R\$25.000,00
301	Pinhão	SIM	4.155	R\$25.000,00
302	Cruzeiro do Oeste	SIM	4.193	R\$25.000,00
303	Andirá	SIM	4.265	R\$25.000,00
304	Altônia	SIM	4.306	R\$25.000,00
305	Mandaguapé	SIM	4.386	R\$25.000,00
306	Jandaia do Sul	SIM	4.429	R\$25.000,00
307	Coronel Vivida	SIM	4.533	R\$25.000,00
308	Ubiratã	SIM	4.560	R\$25.000,00
309	Santa Helena	SIM	4.629	R\$25.000,00
310	Mandirituba	SIM	4.661	R\$25.000,00
311	Colorado	SIM	4.665	R\$25.000,00
312	Rio Branco do Sul	SIM	4.727	R\$25.000,00
313	Cambará	SIM	4.738	R\$25.000,00
314	Jaguariaíva	SIM	4.852	R\$25.000,00
315	Quedas do Iguaçu	SIM	4.911	R\$25.000,00
316	São Miguel do Iguaçu	SIM	4.915	R\$25.000,00
317	Rio Negro	SIM	5.205	R\$50.000,00
318	Laranjeiras do Sul	SIM	5.251	R\$50.000,00
319	Ibaiti	SIM	5.285	R\$50.000,00
320	Nova Esperança	SIM	5.328	R\$50.000,00
321	Guaíra	SIM	5.329	R\$50.000,00



DELIBERAÇÃO Nº 034/2024 - CEDIPI/PR
“Projeto Viaja Mais 60 – Fase II”

322	Astorga	SIM	5.359	R\$50.000,00
323	Palmeira	SIM	5.413	R\$50.000,00
324	Pitanga	SIM	5.489	R\$50.000,00
325	Goioerê	SIM	5.513	R\$50.000,00
326	Palotina	SIM	5.557	R\$50.000,00
327	Palmas	SIM	5.932	R\$50.000,00
328	Campina Grande do Sul	SIM	6.076	R\$50.000,00
329	Bandeirantes	SIM	6.435	R\$50.000,00
330	Paiçandu	SIM	6.521	R\$50.000,00
331	São Mateus do Sul	SIM	6.592	R\$50.000,00
332	Dois Vizinhos	SIM	6.662	R\$50.000,00
333	Ivaiporã	SIM	6.804	R\$50.000,00
334	Mandaguari	SIM	7.000	R\$50.000,00
335	Jacarezinho	SIM	7.202	R\$50.000,00
336	Assis Chateaubriand	SIM	7.255	R\$50.000,00
337	Marialva	SIM	7.437	R\$50.000,00
338	Lapa	SIM	7.757	R\$50.000,00
339	Medianeira	SIM	7.896	R\$50.000,00
340	Matinhos	SIM	7.954	R\$50.000,00
341	Santo Antônio da Platina	SIM	7.954	R\$50.000,00
342	Guaratuba	SIM	8.128	R\$50.000,00
343	Prudentópolis	SIM	8.492	R\$50.000,00
344	União da Vitória	SIM	8.951	R\$50.000,00
345	Marechal Cândido Rondon	SIM	9.393	R\$50.000,00
346	Ibiporã	SIM	9.480	R\$50.000,00
347	Cornélio Procopio	SIM	9.970	R\$50.000,00
348	Castro	SIM	9.984	R\$50.000,00
349	Irati	SIM	10.030	R\$75.000,00
350	Telêmaco Borba	SIM	10.610	R\$75.000,00
351	Rolândia	SIM	11.600	R\$75.000,00
352	Piraquara	SIM	11.942	R\$75.000,00
353	Fazenda Rio Grande	SIM	12.898	R\$75.000,00
354	Almirante Tamandaré	SIM	13.507	R\$75.000,00
355	Cianorte	SIM	13.727	R\$75.000,00
356	Pato Branco	SIM	13.800	R\$75.000,00
357	Sarandi	SIM	14.712	R\$75.000,00
358	Francisco Beltrão	SIM	14.731	R\$75.000,00
359	Campo Mourão	SIM	16.123	R\$75.000,00
360	Paranavaí	SIM	16.680	R\$75.000,00
361	Araucária	SIM	18.006	R\$75.000,00
362	Pinhais	SIM	18.214	R\$75.000,00



DELIBERAÇÃO Nº 034/2024 - CEDIPI/PR
“Projeto Viaja Mais 60 – Fase II”

363	Cambé	SIM	18.574	R\$75.000,00
364	Arapongas	SIM	19.720	R\$75.000,00
365	Paranaguá	SIM	19.935	R\$75.000,00
366	Campo Largo	SIM	20.158	R\$75.000,00
367	Umuarama	SIM	20.398	R\$75.000,00
368	Toledo	SIM	22.215	R\$75.000,00
369	Apucarana	SIM	23.081	R\$75.000,00
370	Guarapuava	SIM	26.192	R\$75.000,00
371	Colombo	SIM	28.754	R\$75.000,00
372	Foz do Iguaçu	SIM	37.653	R\$75.000,00
373	São José dos Pinhais	SIM	39.032	R\$75.000,00
374	Cascavel	SIM	48.642	R\$75.000,00
375	Ponta Grossa	SIM	52.652	R\$75.000,00
376	Maringá	SIM	75.004	R\$75.000,00
377	Londrina	SIM	101.948	R\$100.000,00
378	Curitiba	SIM	321.677	R\$125.000,00
			Total	R\$11.825.000,00

ITEM	DESCRIPTIVO	UNID	EMPRESA	TOP TOUR	PEREIRA	TAMBOARA / PR	BALSA NOVA / PR	MARIA HELENA / PR	PALMEIRA / PR	BOCAIUVA DO SUL / PR	SERRANOPOLIS D. I. / PR	OURO VERDE D. O. / PR
1	Serviço de viagem com destino às cataratas - foz do Iguaçu-PR, para usuários do serviço de convivência de fortalecimento de Vínculos (SCFV) da secretaria municipal de assistência social de Cantagalo-PR. Compreende - Serviços de guia turístico cadastrado no cadastro seguro de viagem individual do cadastram-te. - City tour panorâmico pelos principais pontos turísticos de foz do Iguaçu incluindo o parque das cataratas, a usina de Itaipu e catedral Nossa Senhora de Guadalupe. - Ingresso ao acesso das cataratas e da usina de Itaipu inclusos no pacote - Almoço completo em bife self service incluso uma bebida não alcoólica por participante Data prevista para viagem de 20 a 21 de novembro (DATA a CONFIRMAR) Quantidade 70 pessoas do grupo melhor Maide. A empresa contratada terá que levar um enfermeiro ou enfermeira para cuidar do grupo.	1	28.000,00	30.000,00	35.000,00	R\$ 59.604,00	R\$ 48.200,00	R\$ 31.916,00	R\$ 40.779,00	R\$ 33.653,00	R\$ 36.641,00	R\$ 37.811,00



EMPRESERV

EMPRESA DE SERVIÇOS

Secretaria Municipal de Cantagalo
Estado do Paraná
Departamento de Compras e Licitação
Fls.: 26

ITEM	DESCRIPTIVO: viagem	unidade	VALOR TOTAL (R\$)
01	Viagem às cataratas foz do Iguaçu-PR Serviço de viagem com destino a usuários do serviço de convivência de fortalecimento de Vínculos (SCFV) da secretaria municipal de assistência social de Cantagalo-PR Compreende Serviços de guia turístico cadastrado no cadastro seguro de viagem individual do cadastrante um City tour panorâmico pelos principais pontos turísticos de foz do Iguaçu incluindo o parque das cataratas e a usina de Itaipu e catedral nossa Senhora de Guadalupe Ingresso ao acesso das cataratas e da usina de Itaipu inclusos no pacote Almoço completo em bife selve service incluso uma bebida não alcoólico por participante Data prevista para viagem de 20 a 21 de novembro (DATA à CONFIRMAR) Quantidade 70 pessoas do grupo melhor idade. A empresa contratada terá que levar um enfermeiro ou enfermeira para cuidar do grupo.	01	R\$ 28.000,00

RAZÃO SOCIAL: EMPRESERV LTDA

CNPJ Nº: 60.292.076/0001-60

ENDEREÇO: RUA 21 DE ABRIL Nº 100

BAIRRO: CENTRO CIDADE: GUAPIRAMA – PR CEP: 86465-000

TELEFONE(S): (43) 991949296

MAIL: empreserv05@gmail.com

WESLEY BUENO DE

SIQUEIRA:04274567974

Assinado de forma digital por

WESLEY BUENO DE

SIQUEIRA:04274567974

Dados: 2025.10.22 09:20:15 -03'00'



LICITAÇÃO CANTAGALO

Prefeitura Municipal de Cantagalo
Estado do Paraná
Departamento de Compras e Lic

Fls. 27

Proposta - orçamento de viagem para Foz do Iguaçu - melhor idade

Isabela Fuerstenau <isabela@swsviagens.com.br>
Para: 'licitacaocantagalo24@gmail.com' <licitacaocantagalo24@gmail.com>

30 de outubro de 2025 às 15:12

Boa tarde!

Segue em anexo a proposta de preço para a viagem com destino as Cataratas / Foz do Iguaçu, conforme licitação aberta no Diário Oficial.

Atenciosamente,

Isabela Fuerstenau

ISABELA Fuerstenau
Agente de viagens

(42) 9 9977-5968

(42) 3627-6922

SWS Viagens swsviagens

R. André de Oliveira, 9, Santa Rosa, 971 - Centro - São José do Sul - RS

ORÇAMENTO_FOZDOIGUAÇU.pdf
218KLICITAÇÃO CANTAGALO <licitacaocantagalo24@gmail.com>
Para: isabela@swsviagens.com.br

3 de novembro de 2025 às 08:03

Bom dia

Recebido

licitacaocantagalo24@gmail.com

Atenciosamente,
Departamento de Licitações
Prefeitura de Cantagalo/PR



PREFEITURA DE CANTA GALO
LICITAÇÃO
DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO – ANO V – EDIÇÃO 177/2025
DELIBERAÇÃO N 034/2024 – CEDIPI/PR – PROJETO VIAJA MAIS 60 –
FASE II

Opção - Foz do Iguaçu (e arredores), Brasil - 1 noites
De: 24/11/2025 a 25/11/2025

Pacote Inclui:

- 01 Noite hospedagem em Foz do Iguaçu Hotel Golden Park Internacional Foz & Convenções By Nacional Inn - Inclui café da manhã
- Ingresso Parque Nacional das Cataratas do Iguaçu
- Guia acompanhante durante os passeios em Foz - Valido para 1 dia
- Refeição no dia 24/11 - (Almoço Buffet Livre - Inclui 1 bebida não alcoólica por pessoa)
- Enfermeira acompanhante na Viagem
- Assistência de Viagem com cobertura Médica de até R\$ 15.000,00

Hospedagem em aptos. Duplo e Triplo

****Valor pacote por pessoa a partir de R\$ 486,00 - para Pgto. a vista****

Obs. Referente a distribuição dos aptos. o orçamento está com base em 75% do grupo com hospedagem em apto. triplo, e o restante em aptos. duplos

Valores Base 70 pessoas

Obs.

- 1- *Referente a distribuição dos aptos. o orçamento está com base em 75% do grupo com hospedagem em apto. triplo, no caso 60 pessoas, e o restante em aptos. duplos 10 pessoas.*
- 2- *Custos do motorista e enfermeira inclusos.*
- 3- *Nada reservado somente cotado.*

Atenciosamente,

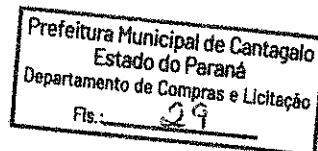
Isabela Fuerstenau
Contato: (42) 99949-9595

RAZÃO SOCIAL: TOP TOUR LTDA

CNPJ Nº: 04.411.611/0001-77

ENDEREÇO: AV. BRASIL, 3860 – LOTEAMENTO SÃO GABRIEL ANDIRÁ -PR

TELEFONE(S): (43) 9.9969-4991



ITEM	DESCRIPTIVO	unidade	VALOR TOTAL (R\$)
01	Viagem às cataratas foz do Iguaçu-PR Serviço de viagem com destino a usuários do serviço de convivência de fortalecimento de Vínculos (SCFV) da secretaria municipal de assistência social de Cantagalo-PR Compreende Serviços de guia turístico cadastrado no cadastro seguro de viagem individual do cadastram-te um City tour panorâmico pelos principais pontos turísticos de foz do Iguaçu incluindo o parque das cataratas e a usina de Itaipu e catedral nossa Senhora de Guadalupe Ingresso ao acesso das cataratas e da usina de Itaipu inclusos no pacote Almoço completo em bife selve service incluso uma bebida não alcoólico por participante Data prevista para viagem de 20 a 21 de novembro (DATA á CONFIRMAR) Quantidade 70 pessoas do grupo melhor idade. A empresa contratada terá que levar um enfermeiro ou enfermeira para cuidar do grupo.	01	R\$ 30.000,00

TOP TOUR
LTDA:04411691000
177

Assinado de forma digital por TOP
TOUR LTDA:04411691000177
Dados: 2025.09.08 17:42:42 -03'00'

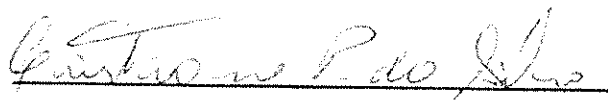
TOP TOUR LTDA
CNPJ: 04.411.691/0001-77

RAZÃO SOCIAL: PEREIRA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA
CNPJ Nº: 41.734.384/0001-53
ENDEREÇO: RUA 21 DE ABRIL Nº 249
BAIRRO: CENTRO CIDADE: GUAPIRAMA - PR
TELEFONE(S): (43) 991620122
MAIL: cris_pereiradasilva@hotmail.com

Prefeitura Municipal de Cantagalo
Estado do Paraná
Departamento de Compras e Licitação
Fls.: 30

ITEM	DESCRIPTIVO	unidade	VALOR TOTAL (R\$)
01	Viagem às cataratas foz do Iguaçu-PR Serviço de viagem com destino a usuários do serviço de convivência de fortalecimento de Vínculos (SCFV) da secretaria municipal de assistência social de Cantagalo-PR Compreende Serviços de guia turístico cadastrado no cadastro seguro de viagem individual do cadastram-te um City tour panorâmico pelos principais pontos turísticos de foz do Iguaçu incluindo o parque das cataratas e a usina de Itaipu e catedral nossa Senhora de Guadalupe Ingresso ao acesso das cataratas e da usina de Itaipu inclusos no pacote Almoço completo em bife selve service incluso uma bebida não alcoólico por participante Data prevista para viagem de 20 a 21 de novembro (DATA á CONFIRMAR) Quantidade 70 pessoas do grupo melhor idade. A empresa contratada terá que levar um enfermeiro ou enfermeira para cuidar do grupo.	01	R\$ 35.000,00

GUAPIRAMA, 25 DE OUTUBRO DE 2025



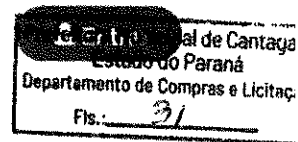
PEREIRA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA

CPF: 064.44.799-93

41.734.384/0001-53

PEREIRA PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS LTDA

PLANO DE CONTAS 120
CENTRO DE CUSTO 1.000
GUAPIRAMA



Edital nº 050/2025

[Acessar Contratação](#)

Última atualização 28/10/2025

Local: Tamboara/PR **Órgão:** MUNICIPIO DE TAMBOARA**Unidade compradora:** 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBOARA - PR**Modalidade da contratação:** Pregão - Eletrônico **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 28, I **Tipo:** Edital**Modo de disputa:** Aberto-Fechado **Registro de preço:** Não **Fonte orçamentária:** Não informada**Data de divulgação no PNCP:** 28/10/2025 **Situação:** Divulgada no PNCP**Data de início de recebimento de propostas:** 27/10/2025 08:00 (horário de Brasília)**Data fim de recebimento de propostas:** 11/11/2025 08:00 (horário de Brasília)**Id contratação PNCP:** 76978519000100-1-000096/2025 **Fonte:** Bolsa Nacional De Compras - BNC**Objeto:**

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM TURISMO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PACOTE DE VIAGEM PARA EXCURSÃO DE IDOSOS DO GRUPO REVIVER, DO SCFV DE TAMBOARA-PR; COMO INCENTIVO AO PROJETO "VIAJA MAIS 60: PROMOÇÃO E FOMENTO AO TURISMO, LAZER E CULTURA EM PROL DOS DIREITOS DA POPULAÇÃO IDOSA" COM DESTINO À CIDADE DE FOZ DE IGUAÇU - PR (IDA E VOLTA) EM SUPRIMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA

R\$ 53.604,40

[Itens](#)[Arquivos](#)[Histórico](#)

Número	Descrição	Quantidade	Valor unitário estimado	Valor total es
--------	-----------	------------	-------------------------	----------------

1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM TURISMO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PACOTE DE VIAGEM PARA EXCURSÃO DE IDOSOS DO GRUPO REVIVER, DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS DE TAMBOARA-PR, COMO INCENTIVO AO PROJETO "PARANÁ MAIS VIAGEM". VIAGEM, IDA E VOLTAS, HORÁRIO DE SAÍDA: A DEFINIR. DATAS PREVISTAS: 11 DE NOVEMBRO A 13 DE NOVEMBRO DE 2025. LOCAL DE SAÍDA: TAMBOARA-PR; DESTINO: FOZ DO IGUAÇU - PR. QUANTIDADE DE PASSAGEIROS PREVISTA: 55 (CINQUENTA E CINCO) PASSAGEIROS SENTADOS. TRANSPORTE COLETIVO COMPREENDENDO AS SEGUINTE OBRIGAÇÕES MÍNIMAS: ÔNIBUS, TIPO SEMI LEITO; O VEÍCULO DEVERÁ TER CAPACIDADE MÍNIMA PARA 55 LUGARES; CONDUTOR UNIFORMIZADO, POSSUIR ACESSIBILIDADE TOTAL PARA AS PESSOAS PORTADORAS DE DEFICIÊNCIA OU COM MOBILIDADE REDUZIDA, EQUIPADO COM AR CONDICIONADO E COM REGULAGEM INDIVIDUAL; POLTRONAS RECLINÁVEIS COM CINTO DE SEGURANÇA E ENCOSTO DE PERNAS; UMA GELADEIRA ELÉTRICA COM ÁGUA DISPONÍVEL NA IDA E NA VOLTAS; WC EQUIPADO COM PAPEL HIGIÊNICO, PAPEL TOALHA E SABONETE LÍQUIDO. SEGURO TOTAL PARA TODOS OS PASSAGEIROS DURANTE A VIAGEM DENTRO DO ÔNIBUS, E TODOS OS COMPONENTES E EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA EXIGIDOS POR LEI SENDO QUE O VEÍCULO UTILIZADO DEVERÁ POSSUIR NO MÁXIMO 8 ANOS DE USO; HOSPEDAGEM E REFEIÇÕES: 01 DIÁRIA EM HOTEL CATEGORIA 04 ESTRELAS. INCLUSIVE CAFÉ DA MANHÃ	1	R\$ 59.604,40
---	---	---	---------------

R\$ 59.604,40

Prefeitura Municipal de Cantagalo
Estado do Paraná
Departamento de Compras e Licitação
Fls.: 32

Aviso de Contratação Direta nº 21/2025

Última atualização 22/10/2025

Local: Balsa Nova/PR **Órgão:** MUNICIPIO DE Balsa Nova

Unidade compradora: 76105527000142 - Prefeitura Municipal de Balsa Nova

Modalidade da contratação: Dispensa **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 75, II

Tipo: Aviso de Contratação Direta **Modo de disputa:** Dispensa Com Disputa **Registro de preço:** Não

Fonte orçamentária: Não informada

Data de divulgação no PNCP: 16/10/2025 **Situação:** Divulgada no PNCP

Data de início de recebimento de propostas: 24/10/2025 08:00 (horário de Brasília)

Data fim de recebimento de propostas: 30/10/2025 08:30 (horário de Brasília)

Id contratação PNCP: 76105527000142-1-000116/2025 **Fonte:** Elotech Gestão Pública Ltda

Objeto:

Contratação de empresa especializada realização de viagem turística para idosos, conforme deliberação nº24/2023 CEDI/PR – Incentivo do Projeto “Paraná Viaja Mais 60”, destinado a suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social.

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA

R\$ 48.200,00

Itens

Arquivos

Histórico

Número	Descrição	Quantidade	Valor unitário estimado	Valor total es
1	Viagem com destino a Carambei / PR	1	R\$ 48.200,00	R\$ 48.200,00

Exibir:

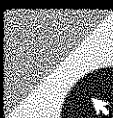
5

1-1 de 1 itens

Página:

1

< Voltar



PORTAL
NACIONAL
DE CONTRATAÇÕES
PÚBLICAS

Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o site eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abrangidos pelo novo diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a



Edital nº 075/2025

[Acessar Contratação](#)

Última atualização 20/10/2025

Local: Maria Helena/PR **Órgão:** MUNICIPIO DE MARIA HELENA**Unidade compradora:** 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA HELENA - PR**Modalidade da contratação:** Pregão - Eletrônico **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 28. I **Tipo:** Edital**Modo de disputa:** Aberto **Registro de preço:** Não **Fonte orçamentária:** Não informada**Data de divulgação no PNCP:** 20/10/2025 **Situação:** Divulgada no PNCP**Data de início de recebimento de propostas:** 20/10/2025 09:02 (horário de Brasília)**Data fim de recebimento de propostas:** 07/11/2025 08:00 (horário de Brasília)**Id contratação PNCP:** 76247386000100-1-000143/2025 **Fonte:** BLL Compras**Objeto:**

Contratação de empresa especializada em turismo para realização de viagem para Porto Rico – Aqua Parque – Projeto Viaja +60, conforme especificações descritas no Termo de Referência, parte integrante deste edital.

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA

R\$ 31.916,00

[Itens](#)[Arquivos](#)[Histórico](#)

Número	Descrição	Quantidade	Valor unitário estimado	Valor total es
1	Contratação de empresa especializada em serviços de turismo para a prestação de pacote completo de viagem com destino ao Porto Rico ? Aqua Park, destinado a idosos do município de Maria Helena. CIDADE	200	R\$ 159,58	R\$ 31.916,00

Exibir

5

1-1 de 1 itens

Página:

1

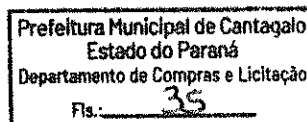
[← Voltar](#)

PORTAL
NACIONAL
DE CONTRATAÇÕES
PÚBLICAS

Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o site eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.



Edital nº 18/2025



Última atualização 16/10/2025

Local: Palmeira/PR Órgão: MUNICIPIO DE PALMEIRA

Unidade compradora: 76179829000165 - UNIDADE ADMINISTRATIVA

Modalidade da contratação: Pregão - Eletrônico Amparo legal: Lei 14.133/2021, Art. 28, I Tipo: Edital

Modo de disputa: Aberto-Fechado Registro de preço: Não Fonte orçamentária: Não informada

Data de divulgação no PNCP: 16/10/2025 Situação: Divulgada no PNCP

Data de início de recebimento de propostas: 14/05/2025 09:00 (horário de Brasília)

Data fim de recebimento de propostas: 29/05/2025 09:00 (horário de Brasília)

Id contratação PNCP: 76179829000165-1-000319/2025 Fonte: Elotech Gestão Pública Ltda

Objeto:

empresa especializada para fornecimento de pacotes de viagens para um grupo de pessoas idosas, para o projeto Paraná Viaja Mais 60, através da Secretaria Municipal de Assistência Social

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA

R\$ 59.483,60

Itens

Arquivos

Atas de Registro de Preço

Histórico

Número	Descrição	Quantidade	Valor unitário estimado	Valor total es
1	Contratação de empresa para o fornecimento de pacote para viagem a ser realizada pelos usuários do Centro Municipal da Pessoa Idosa - CEMID, através da Secretaria Municipal de Assistência Social, com	88	R\$ 463,40	R\$ 40.779,20
2	Aquisição de pacote para ida de idosos para um café colonial na localidade witmarsum, o pacote deverá contar com ônibus que deverá realizar o transporte dos usuários da zona urbana de Palmeira para a	88	R\$ 212,55	R\$ 18.704,40

Exibir: 5

1-2 de 2 itens

Página 1

< Voltar



Edital nº 90058/2025

[Acessar Contratação](#)

Última atualização 16/10/2025

Local: Bocaiúva do Sul/PR **Órgão:** MUNICIPIO DE BOCAIUVA DO SUL**Unidade compradora:** 987459 - PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAIUVA DO SUL - PR**Modalidade da contratação:** Pregão - Eletrônico **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 28, I **Tipo:** Edital**Modo de disputa:** Aberto **Registro de preço:** Não **Fonte orçamentária:** Não informada**Data de divulgação no PNCP:** 16/10/2025 **Situação:** Divulgada no PNCP**Data de início de recebimento de propostas:** 16/10/2025 08:00 (horário de Brasília)**Data fim de recebimento de propostas:** 03/11/2025 08:30 (horário de Brasília)**Id contratação PNCP:** 76105592000178-1-000153/2025 **Fonte:** Compras.gov.br**Objeto:**

Contratação de empresa especializada na realização de viagem turística para idosos, conforme deliberação nº034/2024 cedi/pr – incentivo do projeto "paraná viaja mais 60 – fase ii", destinado a suprir as necessidades da secretaria municipal de assistência social, conforme especificação constante no edital e seus anexos.

Informação complementar:

Para as respostas de esclarecimentos e impugnações deste edital acesse o link:
<https://cnetmobile.estaleiro.serpro.gov.br/comprasnet-web/public/landing?cdestino=quadro-informativo&compra=98745905900582025>

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA

R\$ 33.653,00

[Itens](#)[Arquivos](#)[Histórico](#)

Número	Descrição	Quantidade	Valor unitário estimado	Valor total es
1	Prestação de Serviços de Agenciamento de Viagens	1	R\$ 33.653,00	R\$ 33.653,00

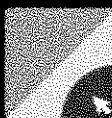
Exibir

5

1-1 de 1 itens

Página

1

[← Voltar](#)

Ato que autoriza a Contratação Direta nº 37/2025

Última atualização 15/10/2025

Local: Serranópolis do Iguaçu/PR **Órgão:** MUNICIPIO DE SERRANOPOLIS DO IGUACU

Unidade compradora: 01613052000104 - Unidade administrativa

Modalidade da contratação: Dispensa **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 75, II

Tipo: Ato que autoriza a Contratação Direta **Modo de disputa:** Não se aplica **Registro de preço:** Não

Fonte orçamentária: Não informada

Data de divulgação no PNCP: 15/10/2025 **Situação:** Divulgada no PNCP

Id contratação PNCP: 01613052000104-1-000160/2025 **Fonte:** Elotech Gestão Pública Ltda

Objeto:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA REALIZAÇÃO DE VIAGEM TURÍSTICA PARA IDOSOS, CONFORME DELIBERAÇÃO N° 24/2023 CEDI/PR – INCENTIVO DO PROJETO "PARANÁ VIAJA MAIS 60" DESTINADO A SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Informação complementar:

Artigo nº 75, inciso II, da Lei 14.133/2021

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA

R\$ 36.641,00

Itens Arquivos Histórico

Número	Descrição	Quantidade	Valor unitário estimado	Valor total es
1	VIAGEM TURÍSTICA PARA IDOSOS, CONFORME DELIBERAÇÃO N° 24/2023 CEDI/PR – INCENTIVO DO PROJETO "PARANÁ VIAJA MAIS 60"	1	R\$ 36.641,00	R\$ 36.641,00

Folha 5

1 de 1 itens

Página 1

< Voltar

Edital nº PCE 66/2025

Última atualização 14/10/2025

Local: Ouro Verde do Oeste/PR Órgão: MUNICIPIO DE OURO VERDE DO OESTE

Unidade compradora: 10001 - DEPTO DE GESTÃO DE PROG. PROJ., MONIT E PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA

Modalidade da contratação: Pregão - Eletrônico Amparo legal: Lei 14.133/2021, Art. 28, I Tipo: Edital

Modo de disputa: Aberto Registro de preço: Não Fonte orçamentária: Não informada

Data de divulgação no PNCP: 14/10/2025 Situação: Divulgada no PNCP

Data de início de recebimento de propostas: 14/10/2025 08:30 (horário de Brasília)

Data fim de recebimento de propostas: 29/10/2025 08:30 (horário de Brasília)

Id contratação PNCP: 80880107000100-1-000117/2025 Fonte: IPM Sistemas

Objeto:

Recurso Deliberação Nº 034/2024 - CEDPI/PR e recursos livres. Contratação de empresa especializada em passeios turísticos para realizar vigem com as pessoas idosos que frequentam o Serviço de Convivência e Fortalecimento, no município de Ouro Verde do Oeste/PR, com destino a Foz do Iguaçu, para visitaç o do Parque Nacional do Iguaçu e Parque das Aves, em conformidade com a Deliberação nº 034/2024 do CEDPI/PR - Projeto Viaja Mais 60 - Fase II.

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA

R\$ 37.811,76

Itens Arquivos Histórico

Número	Descrição	Quantidade	Valor unitário estimado	Valor total es
1	FORNECIMENTO DE PACOTE PARA VIAGEM COM DESTINO A FOZ DO IGUAÇU - PR, COM SAÍDA E RETORNO NO MESMO DIA (A SER DEFINIDO), CONFORME ESPECIFICAÇÕES NO TERMO DE REFERÊNCIA.	2	R\$ 18.905,88	R\$ 37.811,76

Exibir 5

1-1 de Itens

Página 1

< Voltar



Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o s tio eletr nico oficial destinado   divulga  o centralizada e obrigat ria dos atos exigidos em sede de licita  es e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

  gerido pelo Comit  Gestor da Rede Nacional de Contrata  es P blicas, um



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

Prefeitura Municipal de Cantagalo
Estado do Paraná
Departamento de Compras e Licitação
Fls.: 39

NÚMERO DE INSCRIÇÃO
60.292.076/0001-60
MATRIZ

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO
CADASTRAL

DATA DE ABERTURA
07/04/2025

NOME EMPRESARIAL
EMPRESERV LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)
W2 EVENTOS

PORTE
ME

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
81.11-7-00 - Serviços combinados para apoio a edifícios, exceto condomínios prediais

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
14.13-4-03 - Facção de roupas profissionais
18.13-0-01 - Impressão de material para uso publicitário
43.13-4-00 - Obras de terraplenagem
43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica
43.30-4-02 - Instalação de portas, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos de qualquer material
43.30-4-04 - Serviços de pintura de edifícios em geral
45.11-1-01 - Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários novos
45.41-2-03 - Comércio a varejo de motocicletas e motonetas novas
46.23-1-06 - Comércio atacadista de sementes, flores, plantas e gramas
46.49-4-08 - Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar
46.69-9-99 - Comércio atacadista de outras máquinas e equipamentos não especificados anteriormente; partes e peças
46.79-6-03 - Comércio atacadista de vidros, espelhos, vitrais e molduras
46.79-6-99 - Comércio atacadista de materiais de construção em geral
47.12-1-00 - Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns
47.13-0-02 - Lojas de variedades, exceto lojas de departamentos ou magazines
47.13-0-04 - Lojas de departamentos ou magazines, exceto lojas francas (Duty free)
47.43-1-00 - Comércio varejista de vidros
47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática
47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo
47.54-7-01 - Comércio varejista de móveis

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO
R 21 DE ABRIL

NÚMERO
100

COMPLEMENTO

CEP
86.465-000

BAIRRO/DISTRITO
CENTRO

MUNICÍPIO
GUAPIRAMA

UF
PR

ENDEREÇO ELETRÔNICO
EMPRESERV05@GMAIL.COM

TELEFONE
(43) 9194-9295

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
07/04/2025

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 05/11/2025 às 15:53:17 (data e hora de Brasília).

Página: 1/2

Prefeitura Municipal de Cantagalo
Estado do Paraná
Departamento de Compras e Licitação
Fls. 40



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO
60.292.076/0001-60
MATRIZ

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO
CADASTRAL

DATA DE ABERTURA
07/04/2025

NOME EMPRESARIAL
EMPRESERV LTDA

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS

47.59-8-01 - Comércio varejista de artigos de tapeçaria, cortinas e persianas
47.63-6-01 - Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos
47.63-6-02 - Comércio varejista de artigos esportivos
47.63-6-03 - Comércio varejista de bicicletas e triciclos; peças e acessórios
49.30-2-01 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal.
52.11-7-02 - Guarda-móveis
53.20-2-01 - Serviços de malote não realizados pelo Correio Nacional
56.11-2-03 - Lanchonetes, casas de chá, de sucos e similares
74.20-0-01 - Atividades de produção de fotografias, exceto aérea e submarina
74.20-0-02 - Atividades de produção de fotografias aéreas e submarinas
74.20-0-04 - Filmagem de festas e eventos
77.21-7-00 - Aluguel de equipamentos recreativos e esportivos
79.11-2-00 - Agências de viagens
81.29-0-00 - Atividades de limpeza não especificadas anteriormente
85.99-6-99 - Outras atividades de ensino não especificadas anteriormente
90.01-9-02 - Produção musical
93.19-1-01 - Produção e promoção de eventos esportivos
93.29-8-99 - Outras atividades de recreação e lazer não especificadas anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA

206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO
R 21 DE ABRIL

NÚMERO
100

COMPLEMENTO

CEP
86.465-000

BAIRRO/DISTRITO
CENTRO

MUNICÍPIO
GUAPIRAMA

UF
PR

ENDEREÇO ELETRÔNICO
EMPRESERV05@GMAIL.COM

TELEFONE
(43) 9194-9295

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
07/04/2025

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 05/11/2025 às 15:53:17 (data e hora de Brasília).

Página: 2/2



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 05/11/2025 15:52:19

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **EMPRESERV LTDA**
CNPJ: **60.292.076/0001-60**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.



Consulta de Impedidos de Licitar

CNPJ: 60292076000160

NENHUM ITEM ENCONTRADO!

Consulta ao Cadin

 Neste momento não constam pendências registradas no Cadin Estadual para este CPF/CNPJ - (60.292.076/0001-60).

Digite o CPF ou CNPJ:







MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: EMPRESERV LTDA
CNPJ: 60.292.076/0001-60

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

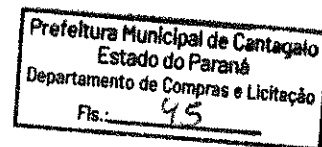
Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 15:53:44 do dia 05/11/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 04/05/2026.

Código de controle da certidão: **1964.A6D2.ECE9.D6B2**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Voltar

Imprimir

**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF**

Inscrição: 60.292.076/0001-60
Razão Social: EMPRESERV LTDA
Endereço: R 21 DE ABRIL 249 / CENTRO / GUAPIRAMA / PR / 86465-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 04/11/2025 a 03/12/2025

Certificação Número: 2025110405196416103376

Informação obtida em 05/11/2025 15:54:27

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: EMPRESERV LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 60.292.076/0001-60
Certidão nº: 66824109/2025
Expedição: 05/11/2025, às 15:55:02
Validade: 04/05/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **EMPRESERV LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **60.292.076/0001-60**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

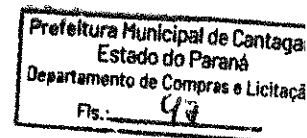
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná



Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 038270800-59

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **60.292.076/0001-60**

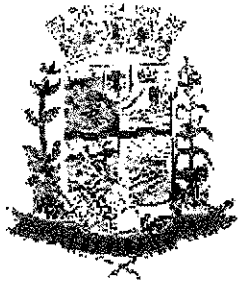
Nome: **EMPRESERV LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 05/03/2026 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

Prefeitura Municipal de Cantag
Estado do Paraná
Departamento de Compras e Licitação
Fls.: 48

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00
Rua 2 de março, 460 - Telefone (43) 3573-1122
Guapirama – Paraná

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS

Certidão n°. 743/ 2025

VALIDADE: 04/01/2026

NOME/RAZÃO SOCIAL: EMPRESERV LTDA
CNPJ/CPF.....: 60.292.076/0001-60
ENDEREÇO.....: RUA 21 DE ABRIL, N° 100
BAIRRO.....: CENTRO
CIDADE.....: Guapirama- PR
REQUERENTE.....: WESLEY
FINALIDADE.....: Fins de direito

CERTIFICO, a pedido da parte interessada e para que produza os efeitos legais, que revendo os lançamentos de impostos e outras taxas nos Cadastros IMOBILIÁRIOS, MOBILIÁRIOS, DIVERSOS e em Dívida Ativa nesta Prefeitura, verifiquei que NÃO CONSTAM débitos pendentes referente ao contribuinte acima mencionado.

Sendo o que se cumpre certificar, a presente certidão expressa a verdade.

Guapirama, 05 de Novembro de 2025.

** DOCUMENTO EMITIDO ELETRONICAMENTE

** CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 419991193419991

** PARA CONSULTAR A AUTENTICIDADE ACESSE: www.guapirama.pr.gov.br



EMPRESERV

Prefeitura Municipal de Cantagalo
Estado do Paraná
Departamento de Compras e Licitação
Fls.: 49

DECLARAÇÃO UNIFICADA

Ao
Agente de Contratação
Município de Cantagalo/PR

DECLARAÇÃO PARA EFEITOS DE HABILITAÇÃO

A empresa EMPRESERV LTDA, inscrita no CNPJ sob o número 60.292.076/0001-60, sediada R 21 DE ABRIL, através de seu representante, Sr(a). Wesley Bueno de Siqueira, CPF número 042.745.679-74, RG número 8.283.919-4 na qualidade de proponente do procedimento licitatório na modalidade **Dispensa de**, instaurado pelo Município de Cantagalo, declara sob as penas da lei que:

- a) Não se encontra com o Direito de Licitar suspenso perante o Município de Cantagalo, bem como não se encontra declarado inidôneo por órgão ou entidade em qualquer das esferas do Governo;
- b) Até a presente data inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação no presente processo licitatório ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- c) Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- d) Os proprietários, sócios e/ou dirigentes da referida empresa NÃO possuem grau de parentesco consanguíneo ou por afinidade até o terceiro grau, com servidores efetivos investidos de cargos de direção, chefia e assessoramento, ou exerçam função gratificada e ainda que façam parte do departamento de compras, licitações e contratos, seja pregoeiro e ou membro da equipe de apoio, e da comissão permanente de licitações do município de Cantagalo ou que exerçam função de fiscalização e gestão de contratos oriundo do presente processo licitatório, agentes políticos, prefeito, vice-prefeito e ocupantes de cargos em comissão da prefeitura municipal de Cantagalo, responsabilizando-se civil, administrativa e criminalmente pela veracidade das informações contidas nesta Declaração.
- e) Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- f) Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- g) Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
- h) Declara de que se compromete em adotar boas práticas de otimização de recursos, redução de desperdícios e menor poluição, adotando medidas para evitar o desperdício e destinação correta dos resíduos para a preservação do meio ambiente, objetivando o desenvolvimento nacional sustentável.
- i) DECLARA, sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data esta enquadrada como como microempresa ou empresa de pequeno porte, podendo usufruir dos benefícios da lei 123/06;

GUAPIRAMA PR, 06 DE NOVEMBRO DE 2025

WESLEY BUENO DE SIQUEIRA:04274567974
Assinado de forma digital por
WESLEY BUENO DE SIQUEIRA:04274567974
Dados: 2025.11.06 09:05:01 -03'00'

ASSINATURA REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO/PR

CNPJ: 78.279.981/0001-45
Rua Cinderela, nº 379, Centro, Cep: 85160-000
Fone/Whats: (42)3636-1185

Prefeitura Municipal de Cantagalo
Estado do Paraná
Departamento de Compras e Licitação
Fls.: 30

MEMORANDO

De: Departamento de Licitações
Para: Departamento de Contabilidade
Procuradoria Jurídica
Gabinete do Prefeito Municipal
Data: 28 de outubro de 2025.

REF.: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE VIAGEM AOS USUARIOS DO SERVIÇO DE CONVIVENCIA E FORTALECIMENTO D EVINCULOS (SCFV) CONFORME DELIBERAÇÃO N° 034/2024 - CEDUPI/PR - PROJETO VIAJA MAIS 60 - FASE II.

Prezados Senhores,

Considerando o memorando emitido pela SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, visando a emissão da DISPENSA DE LICITAÇÃO para a contratação em referência, encaminhamos aos setores competentes, para que o processo de possa prosseguir e assim nos indiquem/realizem:

- Informação de disponibilidade de recursos de ordem orçamentária para a CONTRATAÇÃO EM REFERÊNCIA, no valor total de **R\$ 28.000,00(vinte e oito mil reais)**.
- **Emissão de parecer** de aprovação da referida contratação, pela procuradoria jurídica Municipal;
- Em caso de parecer favorável à aprovação das minutas, o processo deverá seguir para **Autorização do Prefeito Municipal**.

Atenciosamente,



Dirceu Luiz Garcias

Assistente Administrativo
Departamento de Licitações

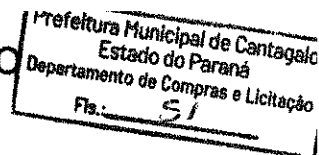


Prefeitura Municipal de Cantagalo

Estado do Paraná

CNPJ 78.279.981/0001-45

www.cantagalo.pr.gov.br



Rua Cinderela, nº 379 - CEP 85160-000 - Fone (42)3636-1185

MEMORANDO INTERNO

De: Departamento de Contabilidade
Para: Divisão de Compras e Licitação
Data: 28 de outubro de 2025

INDICAÇÃO DE PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA:

REF.: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE VIAGEM AOS USUÁRIOS DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS (SCFV) CONFORME DELIBERAÇÃO Nº 034/2024 – CEDIP/PR – PROJETO VIAJA MAIS 60 – FASE II.

Prezados Senhores,

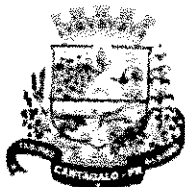
Em atenção ao memorando expedido por Vossas Senhorias, informamos a existência de previsão de recursos orçamentários para assegurar o enquadramento na Lei Orçamentária Anual (LOA), previstos nas seguintes dotações orçamentárias:

Natureza de despesa	Nome
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros - PJ

Órgão/Unidade/Projeto ou Atividade	Conta de despesa	Fonte de recursos
07.004.08.241.0070.2049	3350	000
07.004.08.241.0070.2049	3353	10075 EA

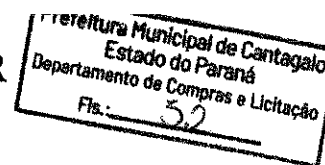
Sem mais, esperamos ter atendido plenamente vossa solicitação.


ALAN SILVERIO DOS SANTOS
CONTADOR CRC/PR 080814/O-4
Alan Silvério dos Santos
CONTADOR
CRC-PR 080814/O-4



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO/PR

CNPJ: 78.279.981/0001-45
Rua Cinderela, nº 379, Centro, Cep: 85160-000
Fone/Whats: (42)3636-1185



TERMO DE REFERÊNCIA

Processo administrativo 432.2025

CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE VIAGEM AOS USUÁRIOS DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS (SCFV) CONFORME DELIBERAÇÃO Nº 034/2024 - CEDUPI/PR - PROJETO VIAJA MAIS 60 - FASE II**, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

LOTE EXCLUSIVO PARA ME/EPP E EQUIPARADAS

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	R\$ UNIT.	R\$ TOTAL
1	SERVIÇO DE VIAGEM COM DESTINO ÀS CATARATAS - FOZ DO IGUAÇU-PR, PARA USUÁRIOS DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS (SCFV) DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CANTAGALO-PR. COMPREENDE - SERVIÇOS DE GUIA TURÍSTICO CADASTRADO NO CADASTRO SEGURO DE VIAGEM INDIVIDUAL DO CADASTRAM-TE. - CITY TOUR PANORÂMICO PELOS PRINCIPAIS PONTOS TURÍSTICOS DE FOZ DO IGUAÇU INCLUINDO O PARQUE DAS CATARATAS, A USINA DE ITAIPU E CATEDRAL NOSSA SENHORA DE GUADALUPE. - INGRESSO AO ACESSO DAS CATARATAS E DA USINA DE ITAIPU INCLUSOS NO PACOTE - ALMOÇO COMPLETO EM BIFE SELF SERVICE INCLUSO UMA BEBIDA NÃO ALCOÓLICA POR PARTICIPANTE DATA PREVISTA PARA VIAGEM DE 20 A 21 DE NOVEMBRO (DATA A CONFIRMAR) - QUANTIDADE 70 PESSOAS DO GRUPO MELHOR IDADE. A EMPRESA CONTRATADA TERÁ QUE LEVAR UM ENFERMEIRO OU ENFERMEIRA PARA CUIDAR DO GRUPO.	UND.	1	R\$ 28.000,00	R\$ 28.000,00
				TOTAL R\$	R\$ 28.000,00

1.2. A contratação será realizada em um único lote, devido a necessidade de execução dos serviços por uma única empresa, sendo inviável tecnicamente a contratação e mais de um fornecedor, devido ao valor estar abaixo de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) será de participação exclusiva para ME/EPP e Equiparadas.

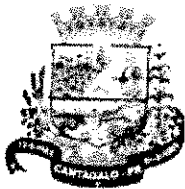
1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº Art. 12º, §2º do Decreto Municipal nº 214/2023.

1.4. O instrumento a ser formalizado será o contrato administrativo, que terá validade de 12 (doze) meses contados da publicação do seu extrato, na forma da lei e regulamento.

1.5. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

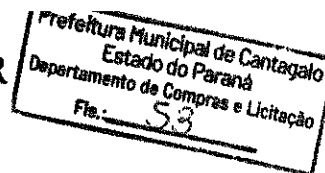
1.6. O presente ato tem como fundamentação Legal o inciso II do Art. 75, da lei federal 14.133/21:

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos), no caso de outros serviços e compras. [valor atualizado pelo Decreto 12343].



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO/PR

CNPJ: 78.279.981/0001-45
Rua Cinderela, nº 379, Centro, Cep: 85160-000
Fone/Whats: (42)3636-1185



2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Secretaria Municipal de Assistência, Promoção Social, Mulher, Igualdade Racial e Pessoa Idosa identificou a necessidade de viabilizar a execução do Projeto Viaja Mais 60 – Fase II, aprovado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa e cofinanciado pelo Fundo Estadual dos Direitos da Pessoa Idosa (FIPAR).

2.2. O projeto tem como finalidade promover a inclusão social, o bem-estar e a qualidade de vida das pessoas idosas, incentivando a convivência comunitária, o turismo social e o envelhecimento ativo, conforme diretrizes da Deliberação nº 034/2024 – CEDIPI/PR.

2.3. A contratação é, portanto, necessária para execução do plano de ação municipal, devidamente aprovado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, garantindo a aplicação correta dos recursos estaduais transferidos fundo a fundo.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. A solução consiste na contratação de empresa especializada em serviços turísticos para organizar e executar uma viagem destinada a 70 pessoas idosas participantes do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV), no âmbito do Programa Viaja 60+, conforme Deliberação nº 034/2024 – CEDIPI/PR, que repassou recursos ao Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa para custeio do projeto. A viagem terá como destino a cidade de Foz do Iguaçu/PR, com realização prevista para os dias 20 e 21 de novembro de 2025, incluindo transporte adequado, hospedagem, alimentação, guia turístico, ingressos para visitas e acompanhamento permanente de profissional de enfermagem, garantindo segurança e bem-estar dos participantes durante todo o percurso. A contratação se mostra necessária para a execução do Projeto Viaja Mais 60 – Fase II, aprovado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa e cofinanciado pelo Fundo Estadual dos Direitos da Pessoa Idosa (FIPAR), visando promover a inclusão social, fortalecer vínculos, incentivar o envelhecimento ativo e proporcionar momentos de lazer e convivência às pessoas idosas do município, assegurando a correta aplicação dos recursos públicos disponibilizados para essa finalidade.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. A licitante deve cumprir os requisitos de habilitação exigidos na Lei nº 14.133/2021 e poderão participar todos os interessados que estejam regularmente constituídos como pessoas jurídicas, cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto ora pretendido.

Sustentabilidade:

4.2. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis.

A(s) empresa(s) contratada(s), sempre que possível, deverá(ão) adotar práticas e/ou critérios sustentáveis, dentre eles relativos a:

I - Menor impacto sobre recursos naturais como flora, fauna, ar, solo e água;

II - Preferência para materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local;

III - Maior eficiência na utilização de recursos naturais como água e energia;

IV - Maior geração de empregos, preferencialmente com mão de obra local;

V - Maior vida útil e menor custo de manutenção do bem;

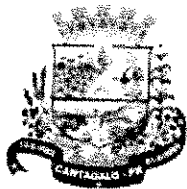
VI - Uso de inovações que reduzam a pressão sobre recursos naturais;

VII - Origem sustentável dos recursos naturais utilizados nos bens e serviços contratados; e

VIII - Utilização de produtos florestais madeireiros e não madeireiros originários de manejo sustentável.

Da exigência de amostra

4.3. Não será exigido amostra.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO/PR

CNPJ: 78.279.981/0001-45
Rua Cinderela, nº 379, Centro, Cep: 85160-000
Fone/Whats: (42)3636-1185

Prefeitura Municipal de Cantagalo
Estado do Paraná
Departamento de Compras e Licitação
Fls.: 54

Da exigência de carta de solidariedade

4.4. Não será exigido carta de solidariedade.

Subcontratação

4.5. Não será admitida a subcontratação.

Garantia da contratação

4.6. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Execução

- 5.1. O prazo de início da execução é de **05 (cinco) DIAS** úteis, contados a partir do envio da requisição de compra,
- 5.2. Caso não seja possível a execução na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 02 (dois) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior, a critério do fiscal do contrato.
- 5.3. Independente da aceitação o adjudicatário garantirá a qualidade dos produtos e serviços, obrigando-se a repor aqueles que não forem aceitos pela administração, se por ventura não forem de boa qualidade, não estiver em perfeito estado de conservação.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- 6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

6.6. A execução do contrato deverá ser fiscalizada pela senhora **Juliana Ribeiro dos Santos**.

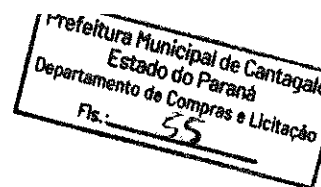
Fiscalização Técnica

- 6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.
 - 6.7.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º);
 - 6.7.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO/PR

CNPJ: 78.279.981/0001-45
Rua Cinderela, nº 379, Centro, Cep: 85160-000
Fone/Whats: (42)3636-1185



6.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.7.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

Fiscalização Administrativa

6.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.8.1. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

Gestor do Contrato

6.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.10. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.11. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.12. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.13. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.14. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

6.15. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

6.16. O gestor do contrato será o secretário da pasta interessada requisitante do objeto, que terá a função de administrar o contrato, desde sua concepção até a finalização, com observância ao Art. 6º do Decreto Municipal nº 214/2023.

A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo gestor, compreendendo a senhora: **Claudia Duarte dos Santos.**



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO/PR

CNPJ: 78.279.981/0001-45
Rua Cinderela, nº 379, Centro, Cep: 85160-000
Fone/Whats: (42)3636-1185

Prefeitura Municipal de Cantagalo
Estado do Paraná
Departamento de Compras e Licitação
Fls.: 56

7. CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

Recebimento

7.1. Os serviços serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.2. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 30 (trinta) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.8. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de até 30 dias corridos para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

7.8.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.9. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.9.1. o prazo de validade;

7.9.2. a data da emissão;

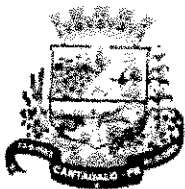
7.9.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

7.9.4. o período respectivo de execução do contrato;

7.9.5. o valor a pagar; e

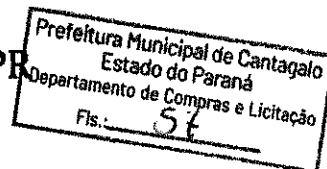
7.9.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.10. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO/PR

CNPJ: 78.279.981/0001-45
Rua Cinderela, nº 379, Centro, Cep: 85160-000
Fone/Whats: (42)3636-1185



7.11. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.12. A Administração deverá realizar consulta nos sítios oficiais para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.13. Constatando-se, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.14. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.15. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.16. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

7.17. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

7.18. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice INPC de correção monetária.

Forma de pagamento

7.19. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.20. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.21. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.21.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

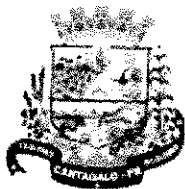
7.22. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Antecipação de pagamento

7.23. Não será efetuado antecipação de pagamento.

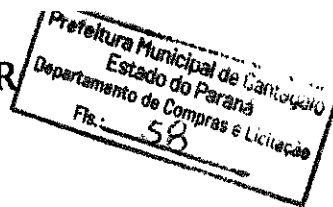
Cessão de crédito

7.24. Não será admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO/PR

CNPJ: 78.279.981/0001-45
Rua Cinderela, nº 379, Centro, Cep: 85160-000
Fone/Whats: (42)3636-1185



8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO**.

8.2. As empresas interessadas deverão apresentar propostas no e-mail: licitacaocantagalo24@gmail.com até o dia **04/11/2025 AS 23H59MIN.**

8.3. A empresa deverá considerar incluídas no valor proposto todas as despesas inerentes à execução do serviço e demais itens que possam influir direta ou indiretamente no custo do fornecimento.

8.4. É indício de INEXEQUIBILIDADE das propostas valores de **DESCONTOS SUPERIORES A 50%** (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração. A inexecuibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do agente de contratação, quando o substituir, que comprove:

I - Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

II - Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

Forma de fornecimento

8.5. O fornecimento será parcelado conforme as necessidades da administração municipal.

Exigências de habilitação

8.6. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os requisitos definidos na lei 14.133/21.

HABILITAÇÃO JURIDICA

8.6.1. **CONTRATO SOCIAL;**

8.6.2. **RG;**

HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

8.6.3. **CNPJ;**

8.6.4. Prova de regularidade fiscal perante as **Fazendas Nacional, Estadual e Municipal;**

8.6.5. Prova de regularidade com o **Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);**

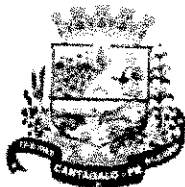
8.6.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho;**

8.6.7. Prova de inscrição no **cadastro de contribuintes Estadual ou Municipal** relativo ao domicílio ou sede do fornecedor;

QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA-FINANCEIRA E QUALIFICAÇÃO TÉCNICA.

8.6.8. Fica **DISPENSADA** a comprovação de exigências de qualificação econômica financeira e qualificação técnica, conforme o disposto no art. 37, XXI, da Constituição Federal, por entender que o objeto não é complexo e não demanda de tais exigências para sua correta execução, assim como orienta a AGU (Advocacia Geral da União) em suas minutas padronizadas:

A Administração deve examinar, diante do caso concreto, se o objeto da contratação demanda a exigência de todos os requisitos de habilitação apresentados neste modelo, levando-se em consideração o vulto e/ou a complexidade e a essencialidade do objeto, bem como os riscos decorrentes de sua paralisação em função da eventual incapacidade econômica da contratada em suportar os deveres contratuais, excluindo-se o que entender excessivo. Nesse sentido, a exigência pode restringir-se a alguns itens, como, por exemplo, somente aos itens não exclusivos a microempresa e empresas de pequeno porte, ou mesmo não ser exigida para nenhum deles, caso em que deve ser suprimida do edital. a exigência de qualificação técnica e econômica nas circunstâncias previstas no art.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO/PR

CNPJ: 78.279.981/0001-45
Rua Cinderela, nº 379, Centro, Cep: 85160-000
Fone/Whats: (42)3636-1185



70, III da Lei n.º 14.133, de 2021, deve ser excepcional e justificada, à luz do art. 37, XXI, da Constituição Federal. [Orientação – AGU - Advocacia Geral da União].

DECLARAÇÕES

8.6.9. Deverá ainda, apresentar as seguintes **DECLARAÇÕES**, conforme disposto no modelo constante do Anexo III do edital, de que:

- a) Não se encontra com o Direito de Licitar suspenso perante o Município de Cantagalo, bem como não se encontra declarado inidôneo por órgão ou entidade em qualquer das esferas do Governo;
- b) Até a presente data inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação no presente processo licitatório ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- c) Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- d) Os proprietários, sócios e/ou dirigentes da referida empresa NÃO possuem grau de parentesco consanguíneo ou por afinidade até o terceiro grau, com servidores efetivos investidos de cargos de direção, chefia e assessoramento, ou exerçam função gratificada e ainda que façam parte do departamento de compras, licitações e contratos, seja pregoeiro e ou membro da equipe de apoio, e da comissão permanente de licitações do município de Cantagalo ou que exerçam função de fiscalização e gestão de contratos oriundo do presente processo licitatório, agentes políticos, prefeito, vice-prefeito e ocupantes de cargos em comissão da prefeitura municipal de Cantagalo, responsabilizando-se civil, administrativa e criminalmente pela veracidade das informações contidas nesta declaração.
- e) Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- f) Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- g) Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
- h) Declara de que se compromete em adotar boas práticas de otimização de recursos, redução de desperdícios e menor poluição, adotando medidas para evitar o desperdício e destinação correta dos resíduos para a preservação do meio ambiente, objetivando o desenvolvimento nacional sustentável.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado total da contratação é de **R\$ 28.000,00** (vinte e oito mil reais).

9.2. Estando o valor abaixo do valor de R\$ 80.000,00(oitenta mil reais), será de participação exclusiva de ME/EPP/Equiparadas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO/PR

CNPJ: 78.279.981/0001-45
Rua Cinderela, nº 379, Centro, Cep: 85160-000
Fone/Whats: (42)3636-1185

Prefeitura Municipal de Cantagalo
Estado do Paraná
Departamento de Compras e Licitação
Fls.: 60

10. FORNECEDOR SELECIONADO PARA A CONTRATAÇÃO

10.1. Para a contratação, foi selecionado o **MENOR VALOR** proposto, sendo o valor de R\$ 28.000,00 (vinte e oito mil reais), proposto pelo fornecedor **EMPRESERV LTDA**, inscrita no CNPJ: **60.292.076/0001-60**, estando o valor compatível com os preços praticados no mercado, conforme pesquisa de preços realizada, sendo no momento o mais vantajoso a administração municipal.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. A disponibilidade de créditos orçamentários pelo qual ocorrerá a despesa será:

Natureza da Despesa	Nome
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros - PJ

Órgão/Unidade/Projeto ou Atividade	Conta de despesas	Fonte de Recursos
07.004.08.241.0070.2049	3350	000
07.004.08.241.0070.2049	3353	10075 EA

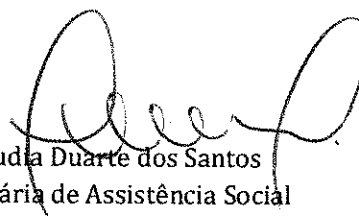
12. JUSTIFICATIVA PARA DISPENSA DE ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR E ANÁLISE DE RISCOS

12.1. O Decreto 214/2023 que Regulamenta a Lei 14.133 no âmbito do município de Cantagalo/PR, o qual em seu Art. 10, inciso V dispõe sobre a dispensa de Estudo Técnico Preliminar.

Art. 10, V nos demais casos de contratação direta, inexigibilidade e de dispensa de licitação, caberá ao Administrador Público ou ao Secretário Municipal da pasta com poderes delegados, a decisão sobre a dispensa do estudo técnico preliminar, bem como, para a dispensa de análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo.

12.2. De forma que as informações necessárias e suficientes capazes de demonstrar o interesse público, provendo a devida segurança transacional, estão registradas nos documentos que compõem a instrução processual, ficando dispensado a elaboração de Estudo Técnico Preliminar e análise de Riscos para a presente contratação.

Cantagalo, 06 de novembro de 2025.


Claudia Duarte dos Santos
Secretária de Assistência Social



CEP: 76.279.981/0001-45
 Rua Candelária, nº 379, Centro, Cep: 85160-000
 Fone/WhatsApp: (41) 3636-3185

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE VIAGEM AOS USUÁRIOS DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO D EVÍNCULOS (SCFV) CONFORME DELIBERAÇÃO Nº 034/2024 - CEDIP/PR - PROJETO VIAJA MAIS 60 - FASE II.

O Município de Cantagalo/PR, através do Departamento de Licitação, comunica as empresas interessadas que desejarem encaminhar proposta de preços para o objeto acima especificado, que será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis a contar da publicação deste aviso, podendo solicitar o edital e enviar proposta de preços através do e-mail licitacao@cantagalo.pr.gov.br até o dia 04 de novembro de 2025, às 23h30min.

LOTE EXCLUSIVO PARA ME/EPP E EQUIPARADAS

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	RS/UNIT.	RS TOTAL
1	SERVIÇO DE VIAGEM COM DESTINO AS CATARATAS - FOZ DO IGUAÇU-PR. PASSAGENS DO GRUPO-PR. PASSAGENS DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA DE FORTALECIMENTO DE VEÍCULOS (BOPV) DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CANTAGALO-PR. COMPREENDE: SERVIÇOS DE GUIA TURÍSTICO CADASTRO NO CADASTRO SEGURO DE VIAGEM INDIVIDUAL DO CADASTRAN-TE CITY TOUR PANORAMICO PELOS PRINCIPAIS PONTOS TURISTICOS DE FOZ DO IGUAÇU INCLUINDO O PARQUE DAS CATARATAS A USINA DE ITaipé E O NATURAL MONUMENTAL SENHORA DE GUADALUPE INCRUSO AO ALUGU DAS CATARATAS E DA USINA DE ITaipé INCLUI O PACOTE "ALMOÇO COMPLETO EM SITE SELF SERVICE INCLUIDO UM LANCHE ALMOGADO POR PARTICIPANTE BOTA PREVISTA PARA VIAGEM DE 20 A 21 DE NOVEMBRO (JANTA A CONSUMIR) QUANTIDADE 70 PESSOAS DO GRUPO BEMHORIDADE A EMPRESA CONTRATADA TERÁ QUE LEVAR UM ENFERMEIRO OU ENFERMEIRA PARA CUIDAR DO GRUPO.	UNID.	70		

Ficam, as empresas interessadas, convocadas para apresentação de proposta

Lima/PR, 29 de outubro de 2025.

GRAZIELE VENSON OKONOSKI
AGENTE DE CONTRATAÇÃO



CNPJ: 28.279.981/0001-45
Rua Gindereis, nº 379, Centro - Cep: 85160-000
Fone/Fax: (42) 3634-1185

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 65/2025-PMC

O Município de Cantagalo, Estado do Paraná, através de seu Pregoeiro, tendo em vista a Lei Federal nº. 14.133/21, Decreto Municipal nº 274/2023, e demais legislações, torna público que fará realizar as **99H00MIN DO DIA 17 DE NOVEMBRO DE 2023, e PREGAÇÃO ELETRÔNICA Nº 05/2023**, cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS MÉDICO E DE ENFERMAGEM**, conforme especificações do edital.

Os interessados deverão retirar o edital de licitação no site do Município de Cantagalo/RJ: <http://cantagalo.pr.gov.br>, bem como pedidos de esclarecimentos, dúvidas e informações na Prefeitura Municipal, setor de licitação ou pelo e-mail: licita@cantagalo.rj.gov.br.

Para participar do prego eletrônico, o licitante deverá usar credenciais no sistema "PREGÃO ELETRÔNICO" através do site <https://compras.cgu.br/>.

Cantagalo, 28 de outubro de 2025

GRAZIELE VENSON UKONOSKI
Pygospira

CÂMARA MUNICIPAL DE CANTAGALO
ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.619/0001-79
Rua Santo Antônio, nº 225, Centro - CEP: 85160-000
Fone: (42) 36361228

Convocação de Audiência Pública

Em atendimento ao disposto no art. 48, per. Único, da LRF, bem como ao disposto no art. 44, c/c art. 4, inc. III, "f", da Lei Federal n. 10.257/2001 (Estatuto da Cidade) e no art. 183 de Regimento Interno da Câmara Municipal de Catanduva-PR, visando assegurar a participação popular na gestão orçamentária do nosso município, a Comissão de Economia, Finanças e Fiscalização **CONVOCA** a comunidade em geral para uma audiência pública a ser realizada no dia 03/11/2026, com início às 16h, na sede da Câmara Municipal, sobre a proposta da Lei Orçamentária Anual - LOA para o ano de 2026, em trâmite nessa casa de Leis através do Projeto do Executivo Municipal 56/2025.

Os demais interessados poderão acompanhar a Audiência Pública Ao Vivo, pela rede social Facebook, no endereço <http://facebook.com/CamaraCantagaloPR>.

Sala das Comissões, Cantagalo em 28 de outubro de 2025.

REGINALDO RODRIGUES CALIXTO
Presidente da Comissão de Economia, Finanças e Fiscalização

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE
CANTAGALO - PR

Rua Gregório Schurmski, nº 211, Centro - CEP: 85160-000

ATA 09/2025 Conselho Municipal de Saúde - Assunto: PLANO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CANTAGALO, PARANÁ PARA O PERÍODO DE 2026 A 2029. ASSUNTOS GERAIS.

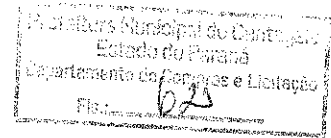
[illegible]

Alto, Ismael Pires, José Carlos de Jesus, Antônio
de Almeida Góes, Edson de Jesus e José Carlos de Jesus
José Carlos de Jesus, José Carlos de Jesus, José Carlos de Jesus
José Carlos de Jesus, José Carlos de Jesus, José Carlos de Jesus
José Carlos de Jesus, José Carlos de Jesus, José Carlos de Jesus

ALTERAÇÃO CONTRATUAL

CNPJ: 60.292.076/0001-60

EMPRESERV LTDA



WESLEY BUENO DE SIQUEIRA, Brasileiro, Solteiro, natural da cidade de Joaquim Távora – PR, nascido em 13/02/1982, Empresário, número do documento 042.745.679-74, residente e domiciliado no(a): RUA vinte um de abril 249, centrio, Guapirama - PR, CEP 86465-000 (art. 997, I, CC).

Sócio da sociedade limitada **EMPRESERV LTDA**, sediada na RUA 21 DE ABRIL, nº 249, CENTRO, CEP: 86465-000, Guapirama - PR com registro nessa Junta Comercial, inscrito no CNPJ sob o nº 60.292.076/0001-60 resolve alterar seu contrato sob as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA I: ALTERAÇÃO DA SEDE (art. 997, II, CC)

Alterar o endereço da sede, que passa a localizar-se na RUA 21 DE ABRIL, Nº 100, CENTRO, CEP: 86465-000, Guapirama - PR.

CLÁUSULA II: ALTERAÇÃO DO OBJETO (art. 997, II, CC)

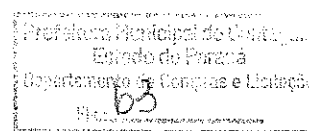
A Sociedade passa a ter por objeto o exercício das seguintes atividades econômicas: Serviços combinados para apoio a edifícios, exceto condomínios prediais, Comércio atacadista de outras máquinas e equipamentos partes e peças, Fação de roupas profissionais, Impressão de material para uso publicitário, Obras de terraplenagem, Instalação e manutenção elétrica, Instalação de portas, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos de qualquer material, Serviços de pintura de edifícios em geral, Comércio atacadista de sementes, flores, plantas e gramas, Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar, Comércio atacadista de vidros, espelhos e vitrais, Comércio atacadista de materiais de construção em geral, Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns, Lojas de variedades, exceto lojas de departamentos ou magazines, Comércio varejista de vidros, Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo, Comércio varejista de artigos de tapeçaria, cortinas e persianas, Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos, Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal, Guarda-móveis, Serviços de malote não realizados pelo Correio Nacional, Lanchonetes, casas de chá, de sucos e similares, Atividades de produção de fotografias, exceto aérea e submarina, Filmagem de festas e eventos, Agências de viagens, Atividades de limpeza, Outras atividades de ensino, Produção musical, Produção e promoção de eventos esportivos, Outras atividades de recreação e lazer, Lojas de departamentos ou magazines, exceto lojas francas (Duty free), Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática, Comércio varejista de móveis, Comércio varejista de artigos esportivos, Comércio varejista de bicicletas e triciclos; peças e acessórios, Aluguel de equipamentos recreativos e esportivos, Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários novos, Comércio a varejo de motocicletas e motonetas novas, Atividades de produção de fotografias aéreas e submarinas.

Parágrafo único: Em estabelecimento eleito como Sede (Matriz) será(ão) exercida(s) a(s) atividade(s): SERVICOS COMBINADOS PARA APOIO A EDIFICIOS, EXCETO CONDOMINIOS PREDIAIS, COMERCIO ATACADISTA DE OUTRAS MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARTES E PECAS, FACCAO DE ROUPAS PROFISSIONAIS, IMPRESSAO DE MATERIAL PARA USO PUBLICITARIO, OBRAS DE TERRAPLENAGEM, INSTALACAO E MANUTENCAO ELETRICA, INSTALACAO DE PORTAS, JANELAS, TETOS, DIVISORIAS E ARMARIOS EMBUTIDOS DE QUALQUER MATERIAL, SERVICOS DE PINTURA DE EDIFICIOS EM GERAL, COMERCIO ATACADISTA DE SEMENTES, FLORES, PLANTAS E GRAMAS, COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE, LIMPEZA E CONSERVACAO DOMICILIAR, COMERCIO ATACADISTA DE VIDROS, ESPELHOS E VITRAIS, COMERCIO ATACADISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO EM GERAL, COMERCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS EM GERAL, COM PREDOMINANCIA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS - MINIMERCADOS, MERCEARIAS E ARMAZENS, LOJAS DE VARIEDADES, EXCETO LOJAS DE DEPARTAMENTOS OU MAGAZINES, COMERCIO VAREJISTA DE VIDROS, COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE ELETRODOMESTICOS E EQUIPAMENTOS DE AUDIO E VIDEO, COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE TAPECARIA, CORTINAS E PERSIANAS, COMERCIO VAREJISTA DE BRINQUEDOS E ARTIGOS RECREATIVOS, TRANSPORTE RODOVIARIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANCAS, MUNICIPAL, GUARDA-MOVEIS, SERVICOS DE MALOTE NAO REALIZADOS PELO CORREIO NACIONAL, LANCHONETES, CASAS DE CHA, DE SUCOS E SIMILARES, ATIVIDADES DE PRODUCAO DE FOTOGRAFIAS, EXCETO AEREA E SUBMARINA, FILMAGEM DE FESTAS E EVENTOS, AGENCIAS DE VIAGENS, ATIVIDADES DE LIMPEZA, OUTRAS ATIVIDADES DE ENSINO, PRODUCAO MUSICAL, PRODUCAO E PROMOCAO DE EVENTOS ESPORTIVOS, OUTRAS ATIVIDADES DE RECREACAO E LAZER, LOJAS DE DEPARTAMENTOS OU MAGAZINES, EXCETO LOJAS FRANCA (DUTY FREE), COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA, COMERCIO VAREJISTA DE MOVEIS, COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS ESPORTIVOS, COMERCIO VAREJISTA DE BICICLETAS E TRICICLOS, PECAS E ACESSORIOS, ALUGUEL DE EQUIPAMENTOS RECREATIVOS E ESPORTIVOS, COMERCIO A VAREJO DE AUTOMOVEIS, CAMIONETAS E UTILITARIOS NOVOS, COMERCIO A VAREJO DE MOTOCICLETAS E MOTONETAS NOVAS, ATIVIDADES DE PRODUCAO DE FOTOGRAFIAS AEREAS E SUBMARINAS.

E exercerá as seguintes atividades:

- 8111-7/00 - Serviços combinados para apoio a edifícios, exceto condomínios prediais
- 1413-4/03 - Fação de roupas profissionais
- 1813-0/01 - Impressão de material para uso publicitário
- 4313-4/00 - Obras de terraplenagem
- 4321-5/00 - Instalação e manutenção elétrica
- 4330-4/02 - Instalação de portas, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos de qualquer material
- 4330-4/04 - Serviços de pintura de edifícios em geral
- 4511-1/01 - Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários novos
- 4541-2/03 - Comércio a varejo de motocicletas e motonetas novas
- 4623-1/06 - Comércio atacadista de sementes, flores, plantas e gramas
- 4649-4/08 - Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar

- 4669-9/99 - Comércio atacadista de outras máquinas e equipamentos não especificados anteriormente; partes e peças
- 4679-6/03 - Comércio atacadista de vidros, espelhos e vitrais
- 4679-6/99 - Comércio atacadista de materiais de construção em geral
- 4712-1/00 - Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns
- 4713-0/02 - Lojas de variedades, exceto lojas de departamentos ou magazines
- 4713-0/04 - Lojas de departamentos ou magazines, exceto lojas francas (Duty free)
- 4743-1/00 - Comércio varejista de vidros
- 4751-2/01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática
- 4753-9/00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo
- 4754-7/01 - Comércio varejista de móveis
- 4759-8/01 - Comércio varejista de artigos de tapeçaria, cortinas e persianas
- 4763-6/01 - Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos
- 4763-6/02 - Comércio varejista de artigos esportivos
- 4763-6/03 - Comércio varejista de bicicletas e triciclos; peças e acessórios
- 4930-2/01 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal
- 5211-7/02 - Guarda-móveis
- 5320-2/01 - Serviços de malote não realizados pelo Correio Nacional
- 5611-2/03 - Lanchonetes, casas de chá, de sucos e similares
- 7420-0/01 - Atividades de produção de fotografias, exceto aérea e submarina
- 7420-0/02 - Atividades de produção de fotografias aéreas e submarinas
- 7420-0/04 - Filmagem de festas e eventos
- 7721-7/00 - Aluguel de equipamentos recreativos e esportivos
- 7911-2/00 - Agências de viagens
- 8129-0/00 - Atividades de limpeza não especificadas anteriormente
- 8599-6/99 - Outras atividades de ensino não especificadas anteriormente
- 9001-9/02 - Produção musical
- 9319-1/01 - Produção e promoção de eventos esportivos
- 9329-8/99 - Outras atividades de recreação e lazer não especificadas anteriormente



CLAUSULA III: DEMAIS CLAUSULAS

As demais cláusulas constantes no contrato social e que não tenham sido mencionadas na presente alteração continuam inalteradas.

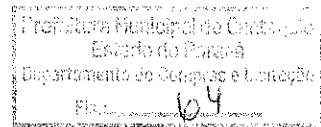
E por estar assim justo e acertado, assina a presente alteração do contrato social.

Guapirama - PR, 14 de Setembro de 2025

WESLEY BUENO DE SIQUEIRA
Sócio/Administrador



ASSINATURA ELETRÔNICA



Certificamos que o ato da empresa EMPRESERV LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
04274567974	WESLEY BUENO DE SIQUEIRA



CERTIFICO O REGISTRO EM 14/09/2025 16:37 SOB Nº 20254449506.
PROTOCOLO: 254449506 DE 14/09/2025.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12514729920. CNPJ DA SEDE: 60292076000160.
NIRE: 41213445241. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 14/09/2025.
EMPRESERV LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

CONTRATO SOCIAL DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA

EMPRESERV LTDA

Pelo presente instrumento particular de Contrato Social:

WESLEY BUENO DE SIQUEIRA, BRASILEIRO, SOLTEIRO, empresario, nascido(a) em 13/02/1982, nº do CPF 042.745.679-74, residente e domiciliado na cidade de Guapirama - PR, na RUA vinte um de abril, nº 249, centro, CEP: 86465-000;

Resolvem, em comum acordo, constituir uma sociedade empresária limitada, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições e cláusulas seguintes:

CLÁUSULA I - DO NOME EMPRESARIAL

A sociedade adotará como nome empresarial: **EMPRESERV LTDA**.

CLÁUSULA II - DA SEDE

A sociedade terá sua sede no seguinte endereço: RUA 21 DE ABRIL, nº 249, CENTRO, Guapirama - PR, CEP: 86465000.

CLÁUSULA III - DO OBJETO SOCIAL

A sociedade terá por objeto o exercício das seguintes atividades econômica: SERVIÇOS COMBINADOS PARA APOIO A EDIFÍCIOS, EXCETO CONDOMÍNIOS PREDIAIS, INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRICA, FACÇÃO DE ROUPAS PROFISSIONAIS, OBRAS DE TERRAPLENAGEM, SERVIÇOS DE PINTURA DE EDIFÍCIOS EM GERAL, OUTRAS OBRAS DE ACABAMENTO DA CONSTRUÇÃO, COMÉRCIO ATACADISTA DE SEMENTES, FLORES, PLANTAS E GRAMAS, COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE, LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DOMICILIAR, LOJAS DE VARIEDADES, EXCETO LOJAS DE DEPARTAMENTOS OU MAGAZINES, LOJAS DE DEPARTAMENTOS OU MAGAZINES, EXCETO LOJAS FRANCAS (DUTY FREE), COMÉRCIO VAREJISTA DE VIDROS, COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE TAPEÇARIA, CORTINAS E PERSIANAS, COMÉRCIO VAREJISTA DE BRINQUEDOS E ARTIGOS RECREATIVOS, LANCHONETES, CASAS DE CHÁ, DE SUCOS E SIMILARES, SERVIÇOS DE ENGENHARIA, ATIVIDADES DE PRODUÇÃO DE FOTOGRAFIAS, EXCETO AÉREA E SUBMARINA, FILMAGEM DE FESTAS E EVENTOS, AGÊNCIAS DE VIAGENS, ATIVIDADES DE LIMPEZA NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE, OUTRAS ATIVIDADES DE ENSINO NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE, PRODUÇÃO MUSICAL, PRODUÇÃO E PROMOÇÃO DE EVENTOS ESPORTIVOS, OUTRAS ATIVIDADES DE RECREAÇÃO E LAZER NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE, COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE ELETRODOMÉSTICOS E EQUIPAMENTOS DE ÁUDIO E VÍDEO, IMPRESSÃO DE MATERIAL PARA USO PUBLICITÁRIO, PREPARAÇÃO DE MASSA DE CONCRETO E ARGAMASSA PARA CONSTRUÇÃO, COLETA DE RESÍDUOS NÃO-PERIGOSOS, CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS, OUTRAS OBRAS DE ENGENHARIA CIVIL NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE, INSTALAÇÃO DE PORTAS, JANELAS, TETOS, DIVISÓRIAS E ARMÁRIOS EMBUTIDOS DE QUALQUER MATERIAL, OBRAS DE ALVENARIA, COMÉRCIO ATACADISTA DE OUTRAS MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE; PARTES E PEÇAS, COMÉRCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS EM GERAL, COM PREDOMINÂNCIA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS - MINIMERCADOS, MERCEARIAS E ARMAZÉNS, TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANÇAS, MUNICIPAL, SERVIÇOS DE MALOTE NÃO REALIZADOS PELO CORREIO NACIONAL, GUARDA-MÓVEIS.

Parágrafo único. Em estabelecimento eleito como Sede (Matriz) será(ão) exercida(s) a(s) atividade(s) de SERVIÇOS COMBINADOS PARA APOIO A EDIFÍCIOS, EXCETO CONDOMÍNIOS PREDIAIS, INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRICA, FACÇÃO DE ROUPAS PROFISSIONAIS, OBRAS DE TERRAPLENAGEM, SERVIÇOS DE PINTURA DE EDIFÍCIOS EM GERAL, OUTRAS OBRAS DE ACABAMENTO DA CONSTRUÇÃO, COMÉRCIO ATACADISTA DE SEMENTES, FLORES, PLANTAS E GRAMAS, COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE, LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DOMICILIAR, LOJAS DE VARIEDADES, EXCETO LOJAS DE DEPARTAMENTOS OU MAGAZINES, LOJAS DE DEPARTAMENTOS OU MAGAZINES, EXCETO LOJAS FRANCAS (DUTY FREE), COMÉRCIO VAREJISTA DE VIDROS, COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE TAPEÇARIA, CORTINAS E PERSIANAS, COMÉRCIO VAREJISTA DE BRINQUEDOS E ARTIGOS RECREATIVOS, LANCHONETES, CASAS DE CHÁ, DE SUCOS E SIMILARES, SERVIÇOS DE ENGENHARIA, ATIVIDADES DE PRODUÇÃO DE FOTOGRAFIAS, EXCETO AÉREA E SUBMARINA, FILMAGEM DE FESTAS E EVENTOS, AGÊNCIAS DE VIAGENS, ATIVIDADES DE LIMPEZA NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE, OUTRAS ATIVIDADES DE ENSINO NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE, PRODUÇÃO MUSICAL, PRODUÇÃO E PROMOÇÃO DE EVENTOS ESPORTIVOS, OUTRAS ATIVIDADES DE RECREAÇÃO E LAZER NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE, COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE ELETRODOMÉSTICOS E EQUIPAMENTOS DE ÁUDIO E VÍDEO, IMPRESSÃO DE MATERIAL PARA USO PUBLICITÁRIO, PREPARAÇÃO DE MASSA DE CONCRETO E ARGAMASSA PARA CONSTRUÇÃO, COLETA DE RESÍDUOS NÃO-PERIGOSOS, CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS, OUTRAS OBRAS DE ENGENHARIA CIVIL NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE, INSTALAÇÃO DE PORTAS, JANELAS, TETOS, DIVISÓRIAS E ARMÁRIOS EMBUTIDOS DE QUALQUER MATERIAL, OBRAS DE ALVENARIA, COMÉRCIO ATACADISTA DE OUTRAS MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE; PARTES E PEÇAS, COMÉRCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS EM GERAL, COM PREDOMINÂNCIA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS - MINIMERCADOS, MERCEARIAS E

CONTRATO SOCIAL DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA**EMPRESERV LTDA**

ARMAZENS, TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANÇAS, MUNICIPAL, SERVIÇOS DE MALOTE NÃO REALIZADOS PELO CORREIO NACIONAL, GUARDA-MÓVEIS..

E exercerá as seguintes atividades:

CNAE Nº 8111-7/00 - Serviços combinados para apoio a edifícios, exceto condomínios prediais
 CNAE Nº 4669-9/99 - Comércio atacadista de outras máquinas e equipamentos não especificados anteriormente; partes e peças
 CNAE Nº 1413-4/03 - Fecção de roupas profissionais
 CNAE Nº 1813-0/01 - Impressão de material para uso publicitário
 CNAE Nº 2330-3/05 - Preparação de massa de concreto e argamassa para construção
 CNAE Nº 3811-4/00 - Coleta de resíduos não-perigosos
 CNAE Nº 4120-4/00 - Construção de edifícios
 CNAE Nº 4299-5/99 - Outras obras de engenharia civil não especificadas anteriormente
 CNAE Nº 4313-4/00 - Obras de terraplenagem
 CNAE Nº 4321-5/00 - Instalação e manutenção elétrica
 CNAE Nº 4330-4/02 - Instalação de portas, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos de qualquer material
 CNAE Nº 4330-4/04 - Serviços de pintura de edifícios em geral
 CNAE Nº 4330-4/99 - Outras obras de acabamento da construção
 CNAE Nº 4399-1/03 - Obras de alvenaria
 CNAE Nº 4623-1/06 - Comércio atacadista de sementes, flores, plantas e gramas
 CNAE Nº 4649-4/08 - Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar
 CNAE Nº 4679-6/03 - Comércio atacadista de vidros, espelhos e vitrais
 CNAE Nº 4679-6/99 - Comércio atacadista de materiais de construção em geral
 CNAE Nº 4712-1/00 - Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns
 CNAE Nº 4713-0/02 - Lojas de variedades, exceto lojas de departamentos ou magazines
 CNAE Nº 4743-1/00 - Comércio varejista de vidros
 CNAE Nº 4753-9/00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo
 CNAE Nº 4759-8/01 - Comércio varejista de artigos de tapeçaria, cortinas e persianas
 CNAE Nº 4763-6/01 - Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos
 CNAE Nº 4930-2/01 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal
 CNAE Nº 5211-7/02 - Guarda-móveis
 CNAE Nº 5320-2/01 - Serviços de malote não realizados pelo Correio Nacional
 CNAE Nº 5611-2/03 - Lanchonetes, casas de chá, de sucos e similares
 CNAE Nº 7112-0/00 - Serviços de engenharia
 CNAE Nº 7420-0/01 - Atividades de produção de fotografias, exceto aérea e submarina
 CNAE Nº 7420-0/04 - Filmagem de festas e eventos
 CNAE Nº 7911-2/00 - Agências de viagens
 CNAE Nº 8129-0/00 - Atividades de limpeza não especificadas anteriormente
 CNAE Nº 8599-6/99 - Outras atividades de ensino não especificadas anteriormente
 CNAE Nº 9001-9/02 - Produção musical
 CNAE Nº 9319-1/01 - Produção e promoção de eventos esportivos
 CNAE Nº 9329-8/99 - Outras atividades de recreação e lazer não especificadas anteriormente
 CNAE Nº 4713-0/04 - Lojas de departamentos ou magazines, exceto lojas francas (Duty free)

CLÁUSULA IV - DO INÍCIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO

A sociedade iniciará suas atividades em 07/04/2025 e seu prazo de duração será por tempo indeterminado.

CLÁUSULA V - DO CAPITAL

O capital será de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), dividido em 25000 quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, formado por R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais) em moeda corrente no País

Parágrafo único. O capital encontra-se subscrito e integralizado pelos sócios da seguinte forma:

Nome do Sócio	Qtd Quotas	Valor Em R\$	%
WESLEY BUENO DE SIQUEIRA	25000	25.000,00	100,00
TOTAL:	25000	25.000,00	100,00

CLÁUSULA VI - DA ADMINISTRAÇÃO

A administração da sociedade será exercida pelo sócio **WESLEY BUENO DE SIQUEIRA** que representará

CONTRATO SOCIAL DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA

EMPRESERV LTDA

legalmente a sociedade e poderá praticar todo e qualquer ato de gestão pertinente ao objeto social.

Parágrafo único. Não constituindo o objeto social, a alienação ou a oneração de bens imóveis depende de autorização da maioria.

CLÁUSULA VII - DO BALANÇO PATRIMONIAL

Ao término de cada exercício, em 31 de Dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo ao(s) sócio(s), os lucros ou perdas apuradas.

CLÁUSULA VIII - DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO DE ADMINISTRADOR

O Administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA IX - DO PRÓ LABORE

O sócio poderá, fixar uma retirada mensal, a título de pro labore para o sócio administrador, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA X - DISTRIBUIÇÃO DE LUCROS

A sociedade poderá levantar balanços intermediários ou intercalares e distribuir os lucros evidenciados nos mesmos.

CLÁUSULA XI - DA RETIRADA OU FALECIMENTO DE SÓCIO

Retirando-se, falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz, desde que autorizado legalmente. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s) na continuidade da sociedade, esta será liquidada após a apuração do Balanço Patrimonial na data do evento. O resultado positivo ou negativo será distribuído ou suportado pelos sócios na proporção de suas quotas.

Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLÁUSULA XII - DA CESSÃO DE QUOTAS

As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA XIII - DA RESPONSABILIDADE

A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor das suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA XIV - PORTE EMPRESARIAL

O sócio declara que a sociedade se enquadra como Microempresa - ME, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei. (art. 3º, I, LC nº 123, de 2006)

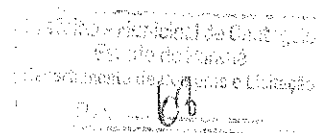
CLÁUSULA XV - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Guapirama - PR, para qualquer ação fundada neste contrato, renunciando-se a qualquer outro por muito especial que seja.

E por estarem em perfeito acordo, em tudo que neste instrumento particular foi lavrado, obrigam-se a cumprir o presente ato constitutivo, e assinam o presente instrumento em uma única via que será destinada ao registro e arquivamento na Junta Comercial do Estado do Paraná.

Guapirama - PR, 07 de abril de 2025

WESLEY BUENO DE SIQUEIRA
Sócio/Administrador



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa EMPRESERV LTDA consta assinado digitalmente por:

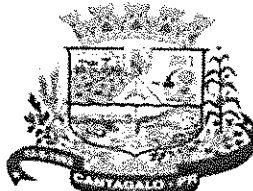
IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
04274567974	WESLEY BUENO DE SIQUEIRA



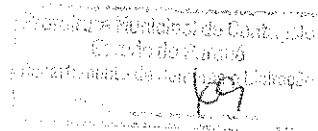
CERTIFICO O REGISTRO EM 07/04/2025 19:41 SOB Nº 41213445241.
PROTOCOLO: 251736318 DE 07/04/2025.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12505879213. CNPJ DA SEDE: 60292076000160.
NIRE: 41213445241. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 07/04/2025.
EMPRESERV LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.



MUNICÍPIO DE CANTAGALO-PR
PROCURADORIA-GERAL
Rua Cinderela, 379, Centro - Cantagalo/PR



ASSUNTO: Dispensa da Licitação nº. /2025

INTERESSADO: Secretaria de Assistência Social

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE VIAGEM AOS USUÁRIOS DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS (SCFV), CONFORME DELIBERAÇÃO Nº 034/2024 – CEDIPI/PR – PROJETO VIAJA MAIS 60 – FASE II

PARECER

I – RELATÓRIO

Trata-se de solicitação de parecer jurídico em dispensa de licitação, na forma eletrônica, na qual se busca a contratação de empresa para fornecimento de viagem aos usuários do serviço de convivência e fortalecimento de vínculos (SCFV), conforme Deliberação nº 034/2024 – CEDIPI/PR – Projeto Viaja Mais 60 – fase II, conforme documento de formalização da demanda de fl. 01.

Consta, além do documento de formalização da demanda, o seguinte:

- a) Solicitação 541/2025 (fl. 02);
- b) Pesquisa de preços (fls. 03/04);
- c) Deliberação nº 034/2024 - CEDIPI (fl. 05/24);
- d) Planilha orçamentária (fl. 25);
- e) Orçamentos de potenciais fornecedores (fls. 26/30);
- f) Contratações públicas similares (fls. 31/38);
- g) Documentos da contratada (fls. 39/49);
- h) Solicitação do Departamento de Licitação a respeito da elaboração da minuta do Edital, existência de recursos financeiros para contratação almejada, parecer jurídico e autorização do Prefeito Municipal, conforme memorando interno de fl. 50;
- i) O Departamento de Contabilidade apresentou parecer técnico contábil atestando a existência de dotação orçamentária para fazer frente às despesas necessárias à contratação (fls. 51);
- j) Termo de Referência (fls. 52/60);
- k) Aviso de dispensa de licitação (fl. 61).

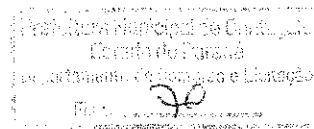
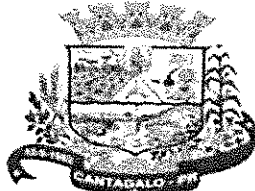
É o relatório. Passo à análise.

II – ANÁLISE JURÍDICA

II.1 – DA FINALIDADE E ABRANGÊNCIA DO PARECER JURÍDICO

A presente manifestação jurídica tem o escopo de assistir a autoridade assessorada no controle prévio de legalidade, inclusive nas contratações diretas, como é o caso em análise, conforme estabelece o artigo 53, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos – NLLC):

Antônio 1



MUNICÍPIO DE CANTAGALO-PR
PROCURADORIA-GERAL
Rua Cinderela, 379, Centro - Cantagalo/PR

Art. 53. Ao final da fase preparatória, o processo licitatório seguirá para o órgão de assessoramento jurídico da Administração, que realizará controle prévio de legalidade mediante análise jurídica da contratação.

*§ 4º Na forma deste artigo, o órgão de assessoramento jurídico da Administração também realizará controle prévio de legalidade de **contratações diretas**, acordos, termos de cooperação, convênios, ajustes, adesões a atas de registro de preços, outros instrumentos congêneres e de seus termos aditivos.*

Como se pode observar do dispositivo legal supra, o controle prévio de legalidade se dá em função do exercício da competência da análise jurídica da futura contratação, não abrangendo, portanto, os demais aspectos envolvidos, como os de natureza técnica, mercadológica ou de conveniência e oportunidade. Em relação a esses, eventuais apontamentos decorrem da imbricação com questões jurídicas, na forma do enunciado BPC nº 07, do Manual de Boas Práticas Consultivas da Advocacia-Geral da União:

Enunciado BPC nº 7

A manifestação consultiva que adentrar questão jurídica com potencial de significativo reflexo em aspecto técnico deve conter justificativa da necessidade de fazê-lo, evitando-se posicionamentos conclusivos sobre temas não jurídicos, tais como os técnicos, administrativos ou de conveniência ou oportunidade, podendo-se, porém, sobre estes emitir opinião ou formular recomendações, desde que enfatizando o caráter discricionário de seu acatamento.

De fato, presume-se que as especificações técnicas contidas no presente processo, inclusive quanto ao detalhamento do objeto da contratação, suas características, requisitos e avaliação do preço estimado, tenham sido regularmente determinadas pelo setor competente do órgão, com base em parâmetros técnicos objetivos, para a melhor consecução do interesse público. O mesmo se pressupõe em relação ao exercício da competência discricionária pelo órgão assessorado, cujas decisões devem ser motivadas nos autos.

De outro lado, cabe esclarecer que não é papel do órgão de assessoramento jurídico exercer auditoria quanto à competência de cada agente público para a prática de atos administrativos, nem de atos praticados. Incumbe, isto sim, a cada um destes observar se os seus atos estão dentro do seu espectro de competências.

Finalmente, deve-se salientar que determinadas observações são feitas sem caráter vinculativo, mas em prol da segurança da própria autoridade assessorada a quem incumbe, dentro da margem de discricionariedade que lhe é conferida pela lei, avaliar e acatar, ou não, tais ponderações. Não obstante, as questões relacionadas à legalidade serão apontadas para fins de sua correção. O seguimento do processo sem a observância destes apontamentos será de responsabilidade exclusiva da Administração.

II.II - PRESSUPOSTOS JURÍDICOS À CONTRATAÇÃO DIRETA

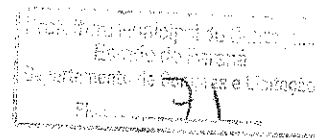
Sabe-se que a licitação nos contratos administrativos é a regra, porém a Lei nº. 14.133/2021 apresenta situações especiais em que poderá haver a contratação direta pelo poder público, mediante dispensa (vinculada ou discricionária) ou inexigibilidade de licitação, desde que preenchidos os requisitos previstos na lei.

A Secretaria interessada apresentou justificativa para a contratação direta em razão do valor, nos termos do art. 75, inciso II, da Lei nº. 14.133/2021.

Assinatura
2



MUNICÍPIO DE CANTAGALO-PR
PROCURADORIA-GERAL
Rua Cinderela, 379, Centro - Cantagalo/PR



Trata-se, portanto, de hipótese em que a licitação é dispensável.

Nesse ponto, oportunas as lições de Marçal Justen Filho:

"a dispensa de licitação verifica-se em situações em que, embora viável competição entre particulares, a licitação afigura-se inconveniente ao interesse público. (...). Muitas vezes, sabe-se de antemão que a relação custo-benefício será desequilibrada. Os custos necessários à licitação ultrapassarão benefícios que dela poderão advir." (JUSTEN FILHO, Marçal. Comentários à Lei de licitações e Contratos Administrativos. 8. Ed. São Paulo. Dialética, 2001. p. 234).

Feitos esses esclarecimentos, prossigo com a análise da legalidade da contratação direta e dos demais requisitos legais, considerando que a conveniência e a oportunidade são critérios exclusivos do Administrador.

O art. 75, inciso II, da Lei nº. 14.133/2021 traz a seguinte redação (sem grifo no original):

Art. 75. É dispensável a licitação:

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

Com a atualização dos valores dada pelo Decreto nº 12.343/2024, a licitação será dispensável quando a aquisição envolva o emprego de recursos inferiores a **R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil, setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos)**, no caso de outros serviços e compras.

A proposta mais vantajosa à administração pública apresentada no presente procedimento foi no valor de **R\$ 28.000,00 (vinte e oito mil reais)**, conforme orçamento de fl. 26.

Verifica-se, portanto, que o valor apresentado encontra-se dentro dos limites legais estipulados pela legislação.

II.III – DA INSTRUÇÃO DO PROCESSO

Deve-se analisar, também, se estão presentes as condições previstas no art. 72 da Lei 14.133/2021, que dispõe:

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

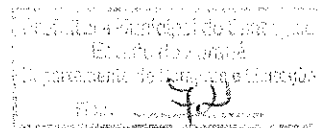
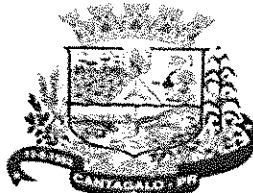
I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;

II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;

III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;

IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;

Justen 3



MUNICÍPIO DE CANTAGALO-PR
PROCURADORIA-GERAL
Rua Cinderela, 379, Centro - Cantagalo/PR

V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;

VI - razão da escolha do contratado;

VII - justificativa de preço;

VIII - autorização da autoridade competente.

Parágrafo único. O ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

O documento de formalização de demanda, conforme requerido no inciso I, consta do processo fl. 01, além do TR (fls. 52/60), pelo que se pode conceber como atendido o requisito.

Nesta linha, aliás, vê-se que o Termo de Referência anexo aos autos reúne cláusulas e condições essenciais exigidas no artigo 6º, inciso XXIII e suas alíneas da lei 14.133/2021.

No que toca ao ETP, restou justificada a sua dispensa, consoante item 12, do Termo de Referência (fl. 60).

Quanto ao inciso II, relativo à estimativa de despesa, esta se deu através da utilização do menor dos valores encontrados a partir de orçamentos de potenciais fornecedores, nos termos do art. 23, § 1º, da Lei 14.133/2021, conforme pesquisa de preços de fls. 03/04. Foram trazidas, também, compras públicas similares (fls. 31/38).

O inciso IV, resta atendido pelo memorando de fl. 51, exarado pelo Departamento de Contabilidade.

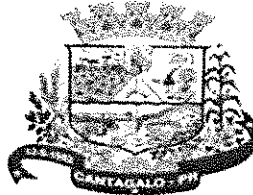
Quanto ao inciso V, sabe-se que em qualquer contratação pública exige-se da futura contratada a apresentação de documentos essenciais previstos na Lei nº 14.133/2021, relativos à habilitação jurídica, fiscal e trabalhista. A propósito, indico que a análise da regularidade da documentação é atribuição da Agente de Contratação e da sua Equipe de apoio, devendo ser dada especial atenção **à exigência de comprovação de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS quando da dispensa ou inexigibilidade de licitação, tanto na contratação como na efetuação de pagamentos (art. 195, inciso I, § 3º da CF 88, art. 47, I, alínea "a" da Lei nº 8.212/91, art. 27, alínea "a" da Lei nº 8.036/90 e art. 2º da Lei nº 9.012/95).**

A razão da escolha do contratado, exigida nos incisos VI, se deu em razão do valor, já que a empresa EMPRESERV LTDA apresentou a melhor proposta, somado à regularidade da documentação de habilitação.

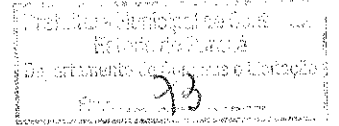
Quanto a inciso VII, relacionado à justificativa do preço, restou justificado no item 4 do documento de fls. 03/04, que este encontra-se dentro da realidade do praticado no mercado local.

Alerto, outrossim, que é obrigação do Administrador público as diligências necessárias a fim

Autu 4



MUNICÍPIO DE CANTAGALO-PR
PROCURADORIA-GERAL
Rua Cinderela, 379, Centro - Cantagalo/PR



de não apenas justificar o preço e se certificar de que este é o realmente praticado no mercado, mas também zelar para que não se onere indevidamente o erário, ao passo que não compete a este procurador imiscuir-se em questões técnicas e atribuições de outros agentes públicos.

Adverte-se, desde já, que as certidões que vencerem no curso do procedimento devem ser atualizadas.

Diante desse cenário, foram atendidos os pressupostos legais exigidos à contratação direta fundada no art. 75, inciso II, da Lei nº. 14.133/2021, com atualização de valores dada pelo Decreto Federal nº 12.343/2024.

II.IV – DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E DISPENSA DE COMPROVAÇÃO EM RELAÇÃO À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA E QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

No que toca aos requisitos de habilitação, percebe-se que o Gestor exigiu a apresentação da documentação a que se refere o item 8.6 ao 8.6.7 do Termo de Referência (fl. 58).

Ademais, restou dispensada a comprovação dos requisitos relativos à qualificação econômico-financeira e qualificação técnica, conforme item 8.6.8, do Termo de Referência (fl. 58). Aponta-se que tal opção encontra guarida no que preconiza o artigo 37, inciso XXI, da CR, que define: "*o processo de licitação pública (...) somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações*".

Com efeito, os editais da municipalidade estão pautados no modelo disponibilizado pela AGU (Advocacia-Geral da União), a qual observa que "*em razão da diretriz constitucional, a Administração deve preservar, diante do caso concreto, se o objeto da contratação demanda a exigência de todos os requisitos de habilitação apresentados neste modelo, levando-se em consideração o vulto e/ou a complexidade do objeto, a essencialidade do serviço e os riscos decorrentes de sua paralisação em função da eventual incapacidade econômica da contratada em suportar vicissitudes contratuais, excluindo-se o que entender excessivo*".

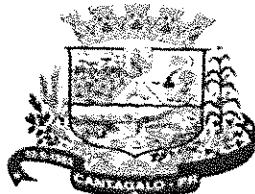
Portanto, diante da opção do gestor, sobretudo pela justificativa apresentada que, em resumo, constou que o objeto não demanda exigências de qualificação econômico-financeira e qualificação técnica para sua correta execução, eis que não é complexo, reputo válida tal condição, não havendo ponderações a serem realizadas.

II.V - DA MINUTA DO CONTRATO

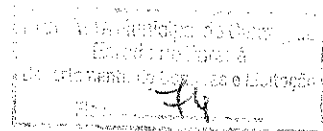
No que toca à minuta contratual, em que pese não juntada aos autos, deve a mesma conter as cláusulas obrigatórias que o caso requer, especialmente as regras aplicáveis previstas no art. 92, da Lei nº 14.133/2021.

Ademais, caso seja utilizada a minuta padronizada de contrato disponibilizada pela Advocacia-Geral da União (AGU), esta deverá seguir rigorosamente os padrões e termos estabelecidos pela própria AGU. Tal modelo, adotado pela municipalidade com fundamento no art. 19, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021, tem

Antônio 5



MUNICÍPIO DE CANTAGALO-PR
PROCURADORIA-GERAL
Rua Cinderela, 379, Centro - Cantagalo/PR



como premissa a uniformidade e a eficiência.

III – CONCLUSÃO E RECOMENDAÇÕES

Ante o exposto, nos termos do artigo 53, § 4º, da Lei 14.133/2021, bem como nos limites da análise jurídica e excluídos os aspectos técnicos e o juízo de oportunidade e conveniência, opina-se pela possibilidade jurídica do prosseguimento do presente processo, desde que observados os pontos a seguir:

A) É essencial esclarecer, dada a relevância do tema, que a responsabilidade pela veracidade de todas as informações e documentos apresentados recai integralmente sobre os agentes públicos e privados envolvidos.

Ademais, cabe ressaltar que eventuais irregularidades na utilização de recursos públicos ou o descumprimento de obrigações legais, contratuais ou editalícias podem resultar na aplicação de sanções de natureza política, administrativa, civil e penal. Tais condutas podem configurar ato de improbidade administrativa, conforme disposto na Lei nº 8.429/1992, além de implicar violações à Lei de Responsabilidade Fiscal;

B) Seja publicado o extrato do contrato no Diário Oficial do Município, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados da data da assinatura do contrato (art. 94, II e § 1º c/c art. 176, P.Ú., I, ambos da Lei nº 14.133, de 2021);

C) A disponibilização deste processo de dispensa de licitação, na íntegra, no Portal de Transparência, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados da data da assinatura do contrato (art. 94, II e § 1º c/c art. 72, P.Ú., ambos da Lei nº 14.133, de 2021);

D) Sejam cumpridas as demais disposições do Decreto Municipal 214/2023 no que tange às publicações obrigatórias;

Somente após o acatamento das recomendações emitidas ao longo do parecer, ou após seu afastamento, de forma motivada, consoante previsão do art. 50, VII, da Lei de Processo Administrativo (Lei nº 9.784, de 1999), e conforme já alertado nas considerações preliminares desta manifestação, **será possível dar-se o prosseguimento do feito, nos seus demais termos, sem a necessidade de retorno para nova manifestação desta unidade jurídica, nos termos do Enunciado BPC nº 5, da AGU.**

É o parecer, que submete-se à apreciação da autoridade superior.

Cantagalo/PR, 06 de novembro de 2025.

Erderton de Lara Magalhães

Procurador Jurídico

Matrícula nº. 3343-1

OAB/PR 78.376

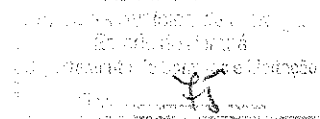


PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO/PR

CNPJ: 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, nº 379, Centro, Cep: 85160-000

Fone/Whats: (42)3636-1185



MEMORANDO INTERNO

De: Gabinete do Prefeito

Para: Departamento de Licitações

Data: 07 de novembro de 2025.

Ref. Autorização

Prezados,

Considerando as informações e parecer contido no presente processo, **AUTORIZO** a contratação por dispensa de licitação, que tem por objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE VIAGEM AOS USUARIOS DO SERVIÇO DE CONVIVENCIA E FORTALECIMENTO D EVINCULOS (SCFV) CONFORME DELIBERAÇÃO Nº 034/2024 - CEDIPI/PR - PROJETO VIAJA MAIS 60 - FASE II.**

O Agente de Contratação, são aqueles designados pelo Decreto nº 67/2025¹.

Encaminhe-se ao Departamento competente para as providências necessárias.

Atenciosamente,

JOÃO KONJUNSKI

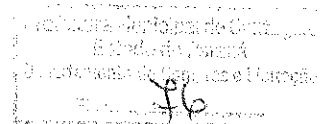
PREFEITO MUNICIPAL

¹ Decreto Municipal 67/2025 - LINK: <https://cantagalo.pr.gov.br/legislacao/2914bd2ea5ef812ff85adc79133bc065.pdf>



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO/PR

CNPJ: 78.279.981/0001-45
Rua Cinderela, nº 379, Centro, Cep: 85160-000
Fone/Whats: (42)3636-1185



LICITAÇÃO PREGÃO Nº 34/2025 - PMC ADJUDICA E HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito Municipal de Cantagalo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, torna pública a adjudicação e homologação do procedimento de **DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 34/2025-PMC**, cujo objeto é o **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE VIAGEM AOS USUARIOS DO SERVIÇO DE CONVIVENCIA E FORTALECIMENTO D EVINCULOS (SCFV) CONFORME DELIBERAÇÃO Nº 034/2024 - CEDIPI/PR - PROJETO VIAJA MAIS 60 FASE II**, de acordo com a ata, parecer jurídico e documentos anexos ao processo, às seguintes empresas:

EMPRESERV LTDA, inscrita no CNPJ 60.292.076/0001-60, localizada a RUA 21 DE ABRIL Guapirama-PR, CEP 86465-000, no Valor total de **R\$ 28.000,00(Vinte e Oito Mil Reais)**.

Cantagalo, 07 de novembro de 2025.

JOÃO KONJUNSKI
Prefeito Municipal

LICITAÇÕES

Início > Licitações/Contratos/Compras > Relatórios diversos das Licitações e da execução de contratos que visam atender Lei da Tr... > Licitações

Última atualização: ➡ (/transparencia/licitacoes?flagLogDataAtualizacao=1)

Município de Cantagalo

Processo dispensa 34 / 2025

Objeto

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE VIAGEM AOS USUARIOS DO SERVIÇO DE CONVIVENCIA E FORTALECIMENTO D EVINCULOS (SCFV) CONFORME DELIBERAÇÃO Nº 034/2024 - CEDUPI/PR - PROJETO VIAJA MAIS 60 FASE II

Justificativa

A Secretaria Municipal de Assistência, Promoção Social, Mulher, Igualdade Racial e Pessoa Idosa identificou a necessidade de viabilizar a execução do Projeto Viaja Mais 60 Fase II, aprovado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa e cofinanciado pelo Fundo Estadual dos Direitos da Pessoa Idosa (FIPAR). O projeto tem como finalidade promover a inclusão social, o bem-estar e a qualidade de vida das pessoas idosas, incentivando a convivência comunitária, o turismo social e o envelhecimento ativo, conforme diretrizes da Deliberação nº 034/2024 CEDUPI/PR. A contratação é, portanto, necessária para execução do plano de ação municipal, devidamente aprovado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, garantindo a aplicação correta dos recursos estaduais transferidos fundo a fundo.

Documentos

Sem documentos relacionados.

Anexos

HOMOLOGAÇÃO

Recebimento das propostas e credenciamento dos representantes

Dia 07/11/2025 - após a avaliação das propostas pela Comissão de Licitação.

Abertura e avaliação das propostas

Dia 07/11/2025 - a partir das

Início da disputa

Dia 07/11/2025 - após a avaliação das propostas pela Comissão de Licitação.

Valor máximo

28.000,00 (vinte e oito mil reais).

Ato que autoriza a Contratação Direta nº 34/2025

Última atualização 07/11/2025

Local: Cantagalo/PR Órgão: MUNICIPIO DE CANTAGALO

Unidade compradora: 56 - GABINETE - SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO

Modalidade da contratação: Dispensa Amparo legal: Lei 14.133/2021, Art. 75, II

Tipo: Ato que autoriza a Contratação Direta Modo de disputa: Não se aplica Registro de preço: Não

Fonte orçamentária: Não informada

Data de divulgação no PNCP: 07/11/2025 Situação: Divulgada no PNCP

Id contratação PNCP: 78279981000145-1-000150/2025 Fonte: Equiplano Sistemas LTDA / Equiplano Sistemas

Objeto:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE VIAGEM AOS USUÁRIOS DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS SCFV CONFORME DELIBERAÇÃO Nº 0342024 CEDIPIR PROJETO VIAJA MAIS 60 FASE II

Informação complementar:

Inexistente

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA

R\$ 28.000,00

Itens Arquivos Contratos/Empenhos Histórico

Número	Descrição	Quantidade	Valor unitário estimado	Valor total es
1	SERVICO DE VIAGEM COM DESTINO AS CATARATAS FOZ DO IGUACUPR PARA US	1	R\$ 28.000,00	R\$ 28.000,00

Exibir: 5 1 de 1 itens

Página: 1

Voltar

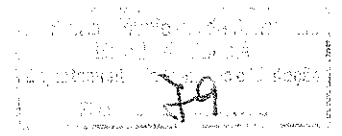


Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o site eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.



TCEPR
Tribuna do Estado do Paraná


[Voltar](#)

Detalhes processo licitatório

Informações Gerais

Entidade Executora: MUNICÍPIO DE CANTAGALO

Ano*: 2025

Nº licitação/dispensa/inexigibilidade*: 34

Recursos provenientes de organismos internacionais/multilaterais de crédito

Instituição Financeira

Contrato de Empréstimo

Modalidade*: Processo Dispensa

Número edital/processo*: 432

Descrição Resumida do Objeto*: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE VIAGEM AOS USUARIOS DO SERVIÇO DE CONVIVENCIA E FORTALECIMENTO D EVINCULOS (SCFV) CONFORME DELIBERAÇÃO Nº 034/2024 - CEDIPI/PR - PROJETO VIAJA MAIS 60 FASE II

Dotação Orçamentária*: 0700408241007020493390390000

Preço máximo/Referência de preço - R\$*: 28.000,00

Data Publicação Termo ratificação: 07/11/2025

Data Abertura: 07/11/2025

Data Registro

10/11/2025

Data Cancelamento

Data Registro do Cancelamento

Há itens exclusivos para EPP/ME? ☒ Não

Há cota de participação para EPP/ME? ☒ Não

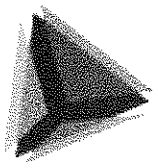
Percentual de participação: 0,00

Trata-se de obra com exigência de subcontratação de EPP/ME? ☒ Não

Há prioridade para aquisições de microempresas regionais ou locais? ☒ Não

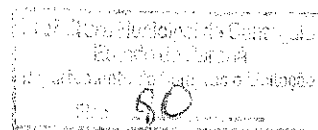
Atenção: o TCE-PR não possui cópia dos arquivos dos editais. Eles devem ser obtidos exclusivamente junto aos municípios/entidades.

Para maiores informações, consulte o site da entidade: <http://www.cantagalo.pr.gov.br>



TCEPR

... ..



AtoTeca

Pesquisa Sair

Visualizar Ato Administrativo

3439

Base: Ato Administrativo

Informações

Emitente: MUNICÍPIO DE CANTAGALO

Identificador: 4669886/1

Tipo Documento: Dispensa

Subentidade: SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E PROMOÇÃO SOCIAL DE CANTAGALO

Número: 34

Ano: 2025

Data da Assinatura: 07/11/2025

Assunto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE VIAGEM AOS USUÁRIOS DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS (SCFV) CONFORME DELIBERAÇÃO Nº 034/2024 - CEDIPI/PR - PROJETO VIAJA MAIS 60 – FASE II

Assunto: Dispensa de licitação;

Dados da Publicação

Data	Título	Número	Página
07/11/2025	Diário Oficial Eletrônico do Município de Cantagalo/Pr	181	3

Arquivo(s)

Principal/Anexo	Nome
Principal	3 - TERMO DE REFERENCIA.pdf
Anexo	HOMOLOGAÇÃO.pdf

Usuário Logado: DIRCEU LUIZ GARCIAS DA SILVA



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO - MUNICÍPIO DE CANTAGALO/PR.
PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO
ANO V - EDIÇÃO 181/2025 – SEXTA-FEIRA, 07 DE NOVEMBRO DE 2025.

PAGINA 03



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ
CNPJ: 78.279.981/0001-45
Rua C. Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85.160-000 - Fone: (41) 3636-1185

**LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 10/2025 - PMC
HOMOLOGAÇÃO**

O Prefeito Municipal de Cantagalo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, torna pública a homologação do procedimento licitatório modalidade CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 10/2025, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS ESPECIALIZADOS DE ENGENHARIA E ARQUITETURA, RELATIVOS À ELABORAÇÃO, REVISÃO, APOIO E SUPERVISÃO TÉCNICA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE ENGENHARIA, SEM REGIME DE DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA, de acordo com os documentos anexos ao processo a empresa **WB ENGENHARIA LTDA**, inscrita no CNPJ nº 54.267.122/0001-78, pelo valor total de **R\$ 149.799,96** (cento e quarenta e nove mil, setecentos e noventa e nove mil reais e noventa e seis centavos).

Cantagalo, 06 de novembro de 2025.

JOÃO KONJUNSKI
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO/PR

CNPJ: 78.279.981/0001-45
Rua C. Cinderela, nº 379, Centro, Cep: 85.160-000
Fone/Whats: (41) 3636-1185

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 35/2025 - PMC
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

O Prefeito Municipal de Cantagalo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, torna pública a homologação do procedimento licitatório modalidade DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 35/2025, cujo objeto é CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MONTAGEM, MANUTENÇÃO E DESMONTAGEM DE ORNAMENTAÇÃO NATALINA, e adjudica de acordo com a ata e documentos anexos e parecer jurídico ao processo, a empresa **LEODIR NUNES DE PAULA** inscrita no CNPJ nº 23.909.986/0001-12, sendo o valor de **R\$ 27.000,00** (vinte e sete mil reais).

Cantagalo, 07 de novembro de 2025.

JOÃO KONJUNSKI
Prefeito Municipal

Página 1 | 1



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO/PR

CNPJ: 78.279.981/0001-45
Rua C. Cinderela, nº 379, Centro, Cep: 85.160-000
Fone/Whats: (41) 3636-1185

**LICITAÇÃO PREGÃO Nº 34/2025 - PMC
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

O Prefeito Municipal de Cantagalo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, torna pública a adjudicação e homologação do procedimento de DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 34/2025-PMC, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE VIAGEM AOS USUÁRIOS DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE EVINCULOS (SCFV) CONFORME DELIBERAÇÃO Nº 034/2024 - CEDIFI/PR - PROJETO VIAJA MAIS 60 FASE II, de acordo com a ata, parecer jurídico e documentos anexos ao processo, às seguintes empresas:

EMPRESERV LTDA, inscrita no CNPJ 60.292.076/0001-50, localizada à RUA 21 DE ABRIL Guapirama-PR, CEP 86465-000, no Valor total de **R\$ 28.000,00** (Vinte e Oito Mil Reais).

Cantagalo, 07 de novembro de 2025.

JOÃO KONJUNSKI
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO/PR

CNPJ: 78.279.981/0001-45
Rua C. Cinderela, nº 379, Centro, Cep: 85.160-000
Fone/Whats: (41) 3636-1185

**LICITAÇÃO PREGÃO Nº 61/2025 - PMC
HOMOLOGAÇÃO**

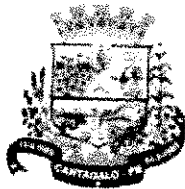
O Prefeito Municipal de Cantagalo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, torna pública a homologação do procedimento licitatório modalidade Pregão Eletrônico nº 61/2025-PMC, cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇOS, VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PLATAGEM DE VEÍCULOS PARA A CARACTERIZAÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS ADQUIRIDOS ATRAVÉS DE CONVÊNIOS SESA, de acordo com a ata, parecer jurídico e documentos anexos ao processo, às seguintes empresas:

CELSO SCHNEIDER PIRES - ME, inscrito no CNPJ sob nº 02.392.097/0001-50, localizada à Rua Doze de Maio, Cantagalo-PR CEP 85160-000, no Valor total de **R\$ 76.170,00** (Setenta e Seis Mil, Cento e Setenta Reais).

Cantagalo, 06 de novembro de 2025.

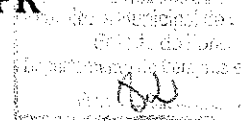
JOÃO KONJUNSKI
Prefeito Municipal

* Decreto Municipal 47/2025 - LINK: <https://cantagalo.pr.gov.br/Arquivos/2914bd2e3d812805ad79173be967.pdf>



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO/PR

CNPJ: 78.279.981/0001-45
Rua Cinderela, nº 379, Centro, Cep: 85160-000
Fone/Whats: (42)3636-1185



CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 249/2025, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE CANTAGALO/PR, E A EMPRESA EMPRESERV LTDA.

O **MUNICÍPIO DE CANTAGALO**, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ nº. 78.279.981/0001-45, com endereço à Rua Cinderela, 379, Centro, Cantagalo, Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. João Konjurski, inscrito no CPF/MF nº 192.411.199-34, doravante denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa **EMPRESERV LTDA**, inscrita no CNPJ nº 60.292.076/0001-60, situada a Rua 21 de abril Guapirama-PR, CEP 86465-000, neste ato representada pelo Sr. **WESLEY BUENO DE SIQUEIRA**, brasileiro, portador do CPF/MF nº 042.745.679-74, residente e domiciliado em Guapirama/PR, doravante denominado **CONTRATADA** e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **Processo de Dispensa de licitação Nº 34/2025**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. O objeto do presente instrumento é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE VIAGEM AOS USUARIOS DO SERVIÇO DE CONVIVENCIA E FORTALECIMENTO D EVINCULOS (SCFV) CONFORME DELIBERAÇÃO Nº 034/2024 - CEDIPI/PR - PROJETO VIAJA MAIS 60 - FASE II** nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

EMPRESERV LTDA						
Lote	Item	Produto/Serviço	UN.	Quant.	Preço	Preço total
1	1	SERVIÇO DE VIAGEM COM DESTINO ÀS CATARATAS - FOZ DO IGUAÇU-PR, PARA US SERVIÇO DE VIAGEM COM DESTINO ÀS CATARATAS - FOZ DO IGUAÇU-PR, PARA USUÁRIOS DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA DE FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS (SCFV) DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CANTAGALO-PR. COMPREENDE - SERVIÇOS DE GUIA TURÍSTICO CADASTRADO NO CADASTRO SEGURO DE VIAGEM INDIVIDUAL DO CADASTRAM-TE. - CITY TOUR PANORÂMICO PELOS PRINCIPAIS PONTOS TURÍSTICOS DE FOZ DO IGUAÇU INCLUINDO O PARQUE DAS CATARATAS, A USINA DE ITAIPU E CATEDRAL NOSSA SENHORA DE GUADALUPE. - INGRESSO AO ACESSO DAS CATARATAS E DA USINA DE ITAIPU INCLUSOS NO PACOTE - ALMOÇO COMPLETO EM BIFE SELF SERVICE INCLUSO UMA BEBIDA NÃO ALCOÓLICA POR PARTICIPANTE DATA PREVISTA PARA VIAGEM DE 20 A 21 DE NOVEMBRO (DATA A CONFIRMAR) - QUANTIDADE 70 PESSOAS DO GRUPO MELHOR IDADE. A EMPRESA CONTRATADA TERÁ QUE LEVAR UM ENFERMEIRO OU ENFERMEIRA PARA CUIDAR DO GRUPO.	UN	1	28.000,00	28.000,00
TOTAL R\$						28.000,00

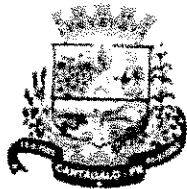
1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência;

1.3.2. O Edital da Licitação;

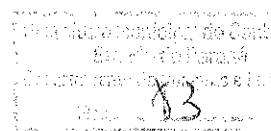
1.3.3. A Proposta da contratada;

1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO/PR

CNPJ: 78.279.981/0001-45
Rua Cinderela, nº 379, Centro, Cep: 85160-000
Fone/Whats: (42)3636-1185



2. CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

- 2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados do primeiro dia útil subsequente a publicação deste termo no PNCP, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 2.2. Em caso de prorrogação o índice de correção inflacionário a ser aplicado será o IPCA.
- 2.3. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

- 3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.
- 3.2. Fica nomeado como **Gestor e fiscal**, deste contrato, a quem caberá a fiscalização do fiel cumprimento dos termos acordados, conforme o Artigo 117 da Lei Federal n.º 14.133/202, Decreto Municipal nº 214/2023 e Portaria nº 08/2025:

GESTOR: Claudia Duarte dos Santos

FISCAL: Juliana Ribeiro Barreto

4. CLÁUSULA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO

Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA - PREÇO (art. 92, V)

O valor total da contratação é de R\$ 28.000,00 (vinte e oito mil reais).

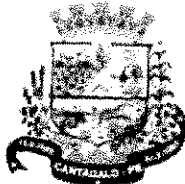
- 5.1. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

- 6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

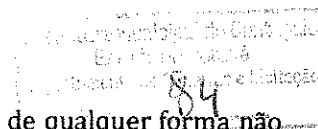
7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

- 7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado em 06/11/2025.
- 7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 7.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.
- 7.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO/PR

CNPJ: 78.279.981/0001-45
Rua Cinderela, nº 379, Centro, Cep: 85160-000
Fone/Whats: (42)3636-1185



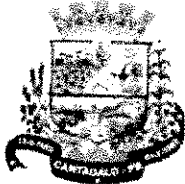
- 7.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
- 7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

- 8.1. São obrigações do Contratante:
- 8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 8.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.
- 8.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 8.8. Cientificar o órgão de representação judicial do município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 8.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 8.10. A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 8.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.
- Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
- 8.12. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

- 9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- 9.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 9.3. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO/PR

CNPJ: 78.279.981/0001-45
Rua Cinderela, nº 379, Centro, Cep: 85160-000
Fone/Whats: (42)3636-1185



- 9.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 9.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 9.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 9.7. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- 9.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
- 9.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
- 9.10. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 9.11. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- 9.12. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);
- 9.13. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);
- 9.14. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 9.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei n.º 14.133, de 2021.
- 9.16. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

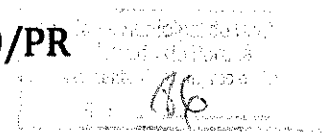
10. CLÁUSULA DÉCIMA- GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

Não haverá exigência de garantia contratual da execução.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO/PR

CNPJ: 78.279.981/0001-45
Rua Cinderela, nº 379, Centro, Cep: 85160-000
Fone/Whats: (42)3636-1185



11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- i. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- ii. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- iii. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- iv. **Multa**:

(1) Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

(2) Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso injustificado, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

a. O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei nº 14.133, de 2021.

(3) Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 11.1, de 1% a 10% do valor do Contrato.

(4) Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 11.1, de 0,5% a 5% do valor do Contrato.

(5) Para infração descrita na alínea “b” do subitem 11.1, a multa será de 0,5% a 3 % do valor do Contrato.

(6) Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 11.1, a multa será de 0,5% a 3 % do valor do Contrato.

(7) Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 11.1, a multa será de 0,5% a 3 % do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações:

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.3.1. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.3.2. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO/PR

CNPJ: 78.279.981/0001-45
Rua Cinderela, nº 379, Centro, Cep: 85160-000
Fone/Whats: (42)3636-1185



11.3.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.3.4. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.4. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.5. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.6. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.7. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

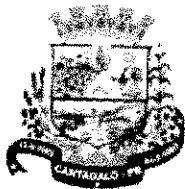
11.8. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.9. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.10. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

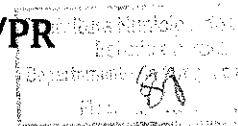
12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO/PR

CNPJ: 78.279.981/0001-45
Rua Cinderela, nº 379, Centro, Cep: 85160-000
Fone/Whats: (42)3636-1185



12.1. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.1.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.1.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.1.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.2. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

12.2.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.2.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.2.3. Indenizações e multas.

12.3. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

12.4. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do município de Cantagalo deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Natureza da Despesa	Nome
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros - PJ

Órgão/Unidade/Projeto ou Atividade	Conta de despesas	Fonte de Recursos
07.004.08.241.0070.2049	3350	000
07.004.08.241.0070.2049	3353	10075EA

A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - ALTERAÇÕES

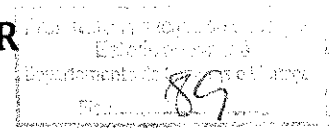
15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO/PR

CNPJ: 78.279.981/0001-45
Rua Cinderela, nº 379, Centro, Cep: 85160-000
Fone/Whats: (42)3636-1185



15.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

16.2. Em observância aos preceitos da Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD - Lei 13.709/2018, os signatários autorizam a divulgação de seus dados pessoais constantes neste instrumento para fins de publicidade e transparência.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - FORO (art. 92, §1º)

17.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Cantagalo/Pr, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Cantagalo, 07 de novembro de 2025.


JOÃO KONJUNSKI

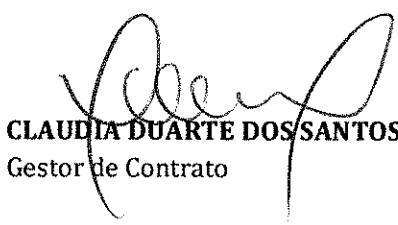
Representante legal do CONTRATANTE

WESLEY BUENO DE SIQUEIRA:04274567974
Assinado de forma digital por
WESLEY BUENO DE
SIQUEIRA:04274567974
Dados: 2025.11.07 10:44:45
-03'00'

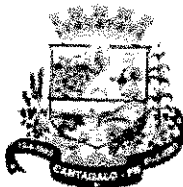
WESLEY BUENO DE SIQUEIRA

Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

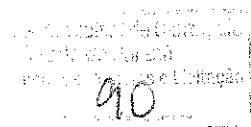

CLAUDIA DUARTE DOS SANTOS
Gestor de Contrato


JULIANA RIBEIRO DOS SANTOS BARRETO
Fiscal de Contrato



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO/PR

CNPJ: 78.279.981/0001-45
Rua Cinderela, nº 379, Centro, Cep: 85160-000
Fone/Whats: (42)3636-1185



DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 34/2025 EXTRATO DE CONTRATO Nº 249/2025

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE VIAGEM AOS USUARIOS DO SERVIÇO DE CONVIVENCIA E FORTALECIMENTO D EVINCULOS (SCFV) CONFORME DELIBERAÇÃO Nº 034/2024 - CEDIPI/PR - PROJETO VIAJA MAIS 60 – FASE II.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CANTAGALO

CNPJ: 78.279.981/0001-45

Representado pelo Sr. **JOAO KONJUNSKI**

CONTRATADA: EMPRESERV LTDA

CNPJ n.º **60.292.076/0001-60**

Representada pela Sr. **WESLEY BUENO DE SIQUEIRA**

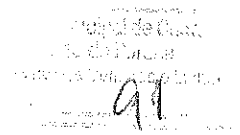
Preços contratados:

EMPRESERV LTDA						
Lote	Item	Produto/Serviço	UN.	Quant.	Preço	Preço total
1	1	SERVIÇO DE VIAGEM COM DESTINO ÀS CATARATAS - FOZ DO IGUAÇU-PR, PARA US SERVIÇO DE VIAGEM COM DESTINO ÀS CATARATAS - FOZ DO IGUAÇU-PR, PARA USUÁRIOS DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA DE FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS (SCFV) DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CANTAGALO-PR. COMPREENDE - SERVIÇOS DE GUIA TURÍSTICO CADASTRADO NO CADASTRO SEGURO DE VIAGEM INDIVIDUAL DO CADASTRAM-TE. - CITY TOUR PANORÂMICO PELOS PRINCIPAIS PONTOS TURÍSTICOS DE FOZ DO IGUAÇU INCLUINDO O PARQUE DAS CATARATAS, A USINA DE ITAIPU E CATEDRAL NOSSA SENHORA DE GUADALUPE. - INGRESSO AO ACESSO DAS CATARATAS E DA USINA DE ITAIPU INCLUSOS NO PACOTE - ALMOÇO COMPLETO EM BIFE SELF SERVICE INCLUSO UMA BEBIDA NÃO ALCÓOLICA POR PARTICIPANTE DATA PREVISTA PARA VIAGEM DE 20 A 21 DE NOVEMBRO (DATA A CONFIRMAR) - QUANTIDADE 70 PESSOAS DO GRUPO MELHOR IDADE. A EMPRESA CONTRATADA TERÁ QUE LEVAR UM ENFERMEIRO OU ENFERMEIRA PARA CUIDAR DO GRUPO.	UN	1	28.000,00	28.000,00
TOTAL R\$						28.000,00

Data da contratação: 07 de novembro de 2025.

Vigência: 12(doze) meses.

Foro: Comarca de Cantagalo/Pr.

[Home](#) > [Contratos](#)

Contrato nº 249/2025

Última atualização 07/11/2025

Local: Cantagalo/PR **Órgão:** MUNICIPIO DE CANTAGALO**Unidade executora:** 56 - GABINETE - SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO**Tipo:** Contrato (termo inicial) **Receita ou Despesa:** Despesa **Processo:** 249 **Categoria do processo:** Serviços**Data de divulgação no PNCP:** 07/11/2025 **Data de assinatura:** 07/11/2025**Vigência:** de 10/11/2025 a 10/11/2026**Id contrato PNCP:** 78279981000145-2-000107/2025 **Fonte:** Equiplano Sistemas LTDA / Equiplano Sistemas**Id contratação PNCP:** [78279981000145-1-000150/2025](#)**Objeto:**

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE VIAGEM AOS USUÁRIOS DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE EVÍNCULOS (SCFV) CONFORME DELIBERAÇÃO Nº 034/2024 - CEDIPI/PR - PROJETO VIAJA MAIS 60 FASE II

VALOR CONTRATADO

R\$ 28.000,00

FORNECEDOR:**Tipo:** Pessoa jurídica **CNPJ/CPF:** 60.292.076/0001-60 [Consultar sanções e penalidades do fornecedor](#)**Nome/Razão social:** EMPRESERV LTDA[Arquivos](#)[Histórico](#)

Nome	Data/Hora de Inclusão	Tipo
CONTRATO	07/11/2025 - 10:24:19	Contrato
EXTRATO	07/11/2025 - 10:24:29	Contrato

Exibir 5 1-2 de 2 itens

Página 1

[Voltar](#)



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO - MUNICÍPIO DE CANTAGALO/PR.
PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO
ANO V - EDIÇÃO 181/2025 – SEXTA-FEIRA, 07 DE NOVEMBRO DE 2025.

PAGINA 02



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO/PR

CNPJ: 78.279.981/0001-45
Rua Cinderela, nº 379 - Centro, Cep: 85160-000
Fone/Whats: (42) 3636-1185

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 62/2025-PMC
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 247/2025

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE TUBOS DE CONCRETO

Órgão Gerenciador: MUNICÍPIO DE CANTAGALO
CNPJ: 78.279.981/0001-45
Representado pelo Sr. JOAO KONJUNSKI

DETENTORA DA ATA: CONCRELAR CONCRETO USINADO LTDA
CNPJ nº 55.110.110/0001-06
Representada pela Sra. DOUGLAS GUERRA

PREÇOS REGISTRADOS:

Linha Item		Descrição	Unidade	Quantidade	Preço Unit.	Preço Total
5	1	TUBO DE CONCRETO ARMADO, 80 CM DE DIÂMETRO, 01 METRO DE COMPRIMENTO E TUBO DE CONCRETO ARMADO, 40 CM DE DIÂMETRO, 01 METRO DE COMPRIMENTO E MÍNIMO 08 CM DE ESPESURA DE PAREDE	UN	150	288,99	63.349,50
6	1	TUBO DE CONCRETO ARMADO, 10 CM DE DIÂMETRO, 01 METRO DE COMPRIMENTO E MÍNIMO 08 CM DE DIÂMETRO, 01 METRO DE COMPRIMENTO E MÍNIMO 10 CM DE ESPESURA DE PAREDE	UN	10	298,00	15.720,00
					TOTAL R\$	59.268,50

Data da ata: 06 de novembro de 2025.
Vigência da ata: 12 meses.
Forte: Comarca de Cantagalo/PR



Prefeitura do Município de Cantagalo
ESTADO PARANÁ

CNPJ: 78.279.981/0001-45
Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: (42) 3636-1185

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 10/2025-PMC
EXTRATO DE CONTRATO Nº 242/2025

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS ESPECIALIZADOS DE ENGENHARIA E ARQUITETURA, RELATIVOS À ELABORAÇÃO, REVISÃO, APOIO SUPERVISÃO E ASSESSORIA TÉCNICA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE ENGENHARIA, SEM REGIME DE DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CANTAGALO
CNPJ: 78.279.981/0001-45
Representado pelo Sr. JOÃO KONJUNSKI

CONTRATADO: WB ENGENHARIA LTDA.
CNPJ nº 44.267.122/0001-78
Representada pelo Sr. WANDER LUAN BLANK ZENTIL

VALOR TOTAL R\$ 149.799,96 (cento e quarenta e nove mil, setecentos e noventa e nove mil reais e noventa e seis centavos).
Vigência do contrato: 06 meses.
Data da assinatura: 06 de novembro de 2025.
Forte: Comarca de Cantagalo/PR



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO/PR

CNPJ: 78.279.981/0001-45
Rua Cinderela, nº 379 - Centro, Cep: 85160-000
Fone/Whats: (42) 3636-1185

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 34/2025
EXTRATO DE CONTRATO Nº 249/2025

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE VIAGEM AOS USUÁRIOS DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS (SCFV) CONFORME DELIBERAÇÃO Nº 034/2024 - CDE/PI/PR - PROJETO VIAJA MAIS 60 - FASE II.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CANTAGALO
CNPJ: 78.279.981/0001-45
Representado pelo Sr. JOAO KONJUNSKI

CONTRATADA: EMPRESERV LTDA
CNPJ nº 60.292.876/0001-60
Representada pelo Sr. WESLEY BUENO DE SIQUEIRA

Preços contratados:

Linha Item		Descrição	Unidade	Quantidade	Preço Unit.	Preço Total
1	1	SERVICO DE VIAGEM COM DESTINO AS CATARATAS - POZ DO IGUAÇU-PR PARA OS SERVIDORES DE VIAGEM COM DESTINO AS CATARATAS - POZ DO IGUAÇU-PR PARA USUÁRIOS DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS (SCFV) DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CANTAGALO-PR. COMPREENDE: - SERVIÇOS DE GIRA TURÍSTICO CADASTRADO NO CADASTRO SEGURO DE VIAGEM INDIVIDUAL DO CADASTRAM-TR; - CITY TOUR PANORÂMICO PELOS PRINCIPAIS PORTOS TURÍSTICOS DE POZ DO IGUAÇU INCLUINDO O PARQUE DAS CATARATAS, A USINA DE ITAIPU E CATEDRAL NOSSA SENHORA DE GUADALUPE; - INGRESSO AO ACESSO DAS CATARATAS E DA USINA DE ITAIPU INCLUSIVE NO ALMOÇO; - ALMOÇO COMPLETO EM BIFE SELF SERVICE INCLUSIVE UMA BEBIDA NÃO ALCOOLICA POR PARTICIPANTE; - DATA PREVISTA PARA VIAGEM DE 24 A 27 DE NOVEMBRO (DIATA A CONFIRMAR); - QUANTIDADE 70 PESSOAS DO GRUPO MELHOR IDADE; - EMPRESA CONTRATADA TERÁ QUE LEVAR UM ENFERMEIRO OU ENFERMEIRA PARA CUIDAR DO GRUPO.	UN	1	28.000,00	28.000,00
					TOTAL R\$	28.000,00

Data da contratação: 07 de novembro de 2025
Vigência: 12 (doze) meses.
Forte: Comarca de Cantagalo/PR



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO/PR

CNPJ: 78.279.981/0001-45
Rua Cinderela, nº 379 - Centro, Cep: 85160-000
Fone/Whats: (42) 3636-1185

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 35/2025
EXTRATO DE CONTRATO Nº 250/2025

OBJETO: AQUISIÇÃO DE BANDEJA COM MUDA DE FLORES

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CANTAGALO
CNPJ: 78.279.981/0001-45
Representado pelo Sr. JOAO KONJUNSKI

CONTRATADA: 23.909.986 LEODIR NUNES DE PAULA
CNPJ nº 23.909.986/0001-12
Representada pelo Sr. LEODIR NUNES DE PAULA

Preços contratados: 27.000,00 (vinte e sete mil reais).
Data da contratação: 07 de novembro de 2025.
Vigência: 90 dias.
Forte: Comarca de Cantagalo/PR